



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XXXV Nº 101

BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 28 DE MAIO DE 2004

PREÇO R\$ 1,10

AVISO - Esta Edição será acompanhada de Suplemento

SUMÁRIO	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....	1		53
Atos do Poder Executivo	1	45	
Secretaria de Estado de Governo		46	53
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa	6		
Secretaria de Estado de Fazenda.....	7	46	54
Secretaria de Estado de Educação.....	41	46	55
Secretaria de Estado de Saúde	42	47	55
Secretaria de Estado de Ação Social.....	42		
Secretaria de Estado de Infra-Estrutura e Obras		48	55
Secretaria de Estado de Transportes		48	
Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social	42		56
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			
Polícia Civil do Distrito Federal		50	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		50	56
Secretaria de Estado de Cultura			57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico			57
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos			57
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	43	51	57
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer	43	51	
Secretaria de Estado de Solidariedade.....			59
Secretaria de Estado de Coordenação das Administrações Regionais	43	51	59
Secretaria de Estado de Fiscalização de Atividades Urbanas		51	
Secretaria de Planejamento e Coordenação	43		
Procuradoria Geral do Distrito Federal	44	52	59
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	44		
Ineditoriais.....			59

SEÇÃO I

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DA MESA DIRETORA Nº 37, DE 21 DE MAIO DE 2004.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2004.

A Mesa Diretora da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais, especialmente a contida no Art. 39 de Regimento Interno, e à vista do contido no processo nº 001-000740/2004 e em cumprimento ao disposto no art. 54, combinado com art. 55, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, resolve:

Art. 1º - Tornar público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL, referente ao 1º quadrimestre de 2004, conforme anexo;

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Deputado BENÍCIO TAVARES, Presidente; Deputado GIM ARGELLO, Vice-Presidente; Deputado PAULO TADEU, Primeiro Secretário; Deputada ELIANA PEDROSA, Segunda Secretária; Deputado JORGE CAUHY, Terceiro Secretário.

ANEXO AO ATO DA MESA DIRETORA Nº 37, DE 21 DE MAIO DE 2004
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
1º QUADRIMESTRE - 2004

DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL

Período de apuração: maio de 2003 a abril de 2004

Receita Corrente Líquida* (A): 4.721.016.669,23; Ativos (B): 95.213.370,02;

Inativos(C): 4.249.067,54 – 4.244.283,74 = 4.783,80; Pensionistas(D): 358.618,89;

Total (E = B+C+D): 95.576.772,71 ; Percentual de gasto (E/A): 2,02; Limite (%): 3,00.

(*) – Fonte: SIAC – Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

Nota - A arrecadação total com a contribuição dos servidores ativos para o Programa da Seguridade Social, no período de apuração, foi de 4.244.283,74.

MARCELLO ROBERTO ALMEIDA, Diretor de Administração e Finanças; REINALDO MENDES, Chefe da Assessoria Especial de Fiscalização e Controle

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 3.346, DE 27 DE MAIO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, que “declara de utilidade pública as entidades filantrópicas particulares sem fins lucrativos do Distrito Federal e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, fica acrescido do seguinte § 2º, renumerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“Art. 1º
§ 1º

§ 2º As entidades de que trata esta Lei deverão apresentar atestado regular de funcionamento expedido pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios”.

Art. 2º Ficam acrescidos os seguintes arts. 3º e 4º à Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, renumerando-se os demais:

“Art. 3º Além das exigências previstas no art. 1º, as entidades com fins educacionais deverão comprovar que destinam 20% (vinte por cento), no mínimo, de suas vagas, integralmente gratuitas, a beneficiários carentes indicados conjuntamente pelas Secretarias de Estado de Educação e de Ação Social.

§ 1º Para efeitos desta Lei, considera-se pessoa carente aquela como tal definida na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991, e em seus regulamentos.

§ 2º Terão prioridade, entre os beneficiários, aqueles de menor renda familiar per capita.

Art. 4º As entidades beneficentes de saúde deverão comprovar, anualmente, percentual de atendimentos decorrentes de convênio firmado com o Sistema Único de Saúde – SUS -, igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de sua capacidade instalada”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2004

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.347, DE 27 DE MAIO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Cria a gratificação que especifica para integrantes da carreira Magistério Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação por Atividade de Docência em Estabelecimentos Prisionais e de Restrição de Liberdade – GDEP-, a ser concedida ao servidor da carreira Magistério Público do Distrito Federal em exercício nas unidades dessa natureza, calculada à base de 45% (quarenta e cinco por cento) incidente sobre o vencimento básico.

Parágrafo único. A gratificação de que trata o caput será incorporada à aposentadoria do servidor como vantagem pessoal nominalmente identificada, na razão de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) a cada período de trezentos e sessenta e cinco dias de efetivo exercício na atividade.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos con-

signados ao Distrito Federal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2004.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2004

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.348, DE 27 DE MAIO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a Lei nº 3.053, de 22 de agosto de 2002, que isenta os portadores de deficiência do pagamento de expedição da 2ª via da carteira de identidade, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O art. 1º, da Lei nº 3.053, de 22 de agosto de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Ficam isentos do pagamento de taxa de expedição da 2ª via do documento de identidade civil, os portadores de deficiência, independentemente de seus rendimentos, e as pessoas carentes, cuja renda per capita mensal não seja superior a 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2004

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI Nº 3.349, DE 27 DE MAIO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera a denominação e a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Tecnológico, criada pela Lei nº 3.029, de 18 de julho de 2002, para Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.

Art. 2º Para o exercício de suas competências, a Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia –SDCT-, unidade orgânica de direção superior, diretamente subordinada ao Governador do Distrito Federal, passa a compreender em sua estrutura organizacional as unidades administrativas abaixo descritas:

I - Gabinete do Secretário;

a) Assessoria de Gabinete.

II - Assessoria Técnico-Legislativa;

III - Assessoria de Comunicação Social;

IV - Assessoria de Planejamento, Estatística e Projetos Especiais;

V - Diretoria de Apoio Operacional;

a) Gerência de Serviços Gerais e Transportes;

b) Gerência de Material e Patrimônio;

c) Gerência de Orçamento e Finanças;

d) Gerência de Recursos Humanos;

e) Gerência de Informática;

f) Gerência de Documentação e Comunicação Administrativa.

VI - Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

a) Diretoria de Inovação Tecnológica;

b) Diretoria de Planejamento de Sistemas;

c) Diretoria de Informática Governamental.

VII - Subsecretaria de Biotecnologia;

a) Diretoria de Análise e Projetos;

b) Diretoria de Estudos e Pesquisas.

VIII - Subsecretaria de Estudos, Projetos e Captação de Recursos;

a) Diretoria de Estudos e Projetos;

b) Diretoria de Articulação Institucional.

IX - Subsecretaria de Inclusão Digital;

a) Diretoria de Inclusão Tecnológica;

b) Diretoria de Capacitação Tecnológica Digital.

X - Subsecretaria de Capacitação Científica e Tecnológica.

a) Diretoria de Formação Profissional;

b) Diretoria de Pesquisa e Extensão.

Art. 3º Visando a sua adequação à estrutura organizacional prevista no artigo anterior, as unidades orgânicas relacionadas passam a ter as seguintes denominações:

I - de Diretoria de Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação para Diretoria de Informação Tecnológica;

II - de Diretoria de Tecnologia da Informação para Diretoria de Planejamento de Sistemas;

III - de Diretoria de Assuntos de Saúde para Diretoria de Análise de Projetos;

IV - de Diretoria de Biotecnologia para Diretoria de Estudo e Pesquisa;

V - de Diretoria de Captação de Recursos para Diretoria de Articulação Institucional.

Art. 4º ficam criados, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, os cargos em comissão e de natureza especial constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 5º As competências das unidades orgânicas criadas por esta Lei serão definidas no Regimento Interno da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia, cuja alteração será aprovada pelo Governador do Distrito Federal.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária da Secretaria de Estado para o Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2004

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

ANEXO A LEI Nº 3.349/2004

CARGOS EM COMISSÃO E DE NATUREZA ESPECIAL CRIADOS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
GABINETE		
Assessor Especial	CNE-06	01
ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA		
Chefe da Assessoria Técnico-Legislativa	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	01
ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Chefe da Assessoria de Comunicação Social	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	01
Assistente	DFA-07	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	01
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO, ESTATÍSTICA E PROJETOS ESPECIAIS		
Chefe da Assessoria de Planejamento, Estatística e Projetos Especiais	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	01
Assistente	DFA-07	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	01
SUBSECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		
DIRETORIA DE INFORMÁTICA GOVERNAMENTAL		
Diretor de Informática Governamental	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	02
Assistente	DFA-07	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	01
SUBSECRETARIA DE INCLUSÃO DIGITAL		
SUBSECRETÁRIO DE INCLUSÃO DIGITAL	CNE-06	01
DIRETORIA DE INCLUSÃO TECNOLÓGICA		
Diretor de Inclusão Tecnológica	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	02
Assistente	DFA-07	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	01
DIRETORIA DE CAPACITAÇÃO TECNOLÓGICA DIGITAL		
Diretor de Capacitação Tecnológica Digital	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	02

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 441.4502 - 441.4503

Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador

MARIA DE LOURDES ABADIA
Vice-Governadora

BENJAMIM SEGISMUNDO DE J. RORIZ
Secretário de Governo

LAEZIA GLÓRIA BEZERRA
Diretora de Divulgação

Assistente	DFA-07	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	01
SUBSECRETARIA DE CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA		
SUBSECRETÁRIO DE CAPACITAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	CNE-06	01
DIRETORIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL		
Diretor de Formação Profissional	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	02
Assistente	DFA-07	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	01
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO		
Diretor de Pesquisa e Extensão	DFG-14	01
Assessor	DFA-12	02
Assistente	DFA-07	01
Secretário-Administrativo	DFA-03	01
TOTAL DE CARGOS CRIADOS		38

LEI COMPLEMENTAR Nº 694, DE 27 DE MAIO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Dispõe sobre a transformação de cargos da carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal em cargos de Procurador do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Ficam transformados em cargos de Procurador do Distrito Federal os cargos efetivos ocupados da Carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, em extinção, providos mediante concurso público.

§ 1º No ato de enquadramento de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal na carreira de Procurador do Distrito Federal deverá ser observada a mesma correlação existente entre as categorias e os níveis das carreiras mencionadas no caput.

§ 2º Para efetivação do enquadramento de que trata o parágrafo anterior, o Procurador Autárquico e Fundacional deverá obrigatoriamente estar lotado e em exercício na Procuradoria-Geral do Distrito Federal.

§ 3º Para fins de promoção por antigüidade na Carreira de Procurador do Distrito Federal, não será considerado o tempo de exercício na extinta carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal, salvo quando concorram para uma mesma vaga os ocupantes desta última carreira em extinção.

§ 4º Ficam assegurados aos inativos e aos pensionistas da extinta Carreira de Procurador Autárquico e Fundacional do Distrito Federal os direitos e vantagens dos cargos ora transformados, a teor do § 8º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 2º Os arts. 29 e 30, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, passam a ter as seguintes redações:

“Art. 29. Os cargos de Procurador-Geral Adjunto e de Procurador-Chefe serão exercidos privativamente por integrante da carreira de Procurador do Distrito Federal em atividade.

Art. 30. Os cargos de Chefe de Gabinete do Procurador-Geral, de Diretor do Centro de Estudos, de Coordenador e de Procurador-Assessor serão exercidos privativamente por Procurador do Distrito Federal ativo ou inativo”.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2004

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 695, DE 27 DE MAIO DE 2004.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Altera o dispositivo da Lei Complementar nº 267, de 15 de dezembro de 1999, e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 267, art. 5º, de 15 de dezembro de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º.....
Parágrafo Único. Os recursos do FAC não poderão ser utilizados para despesas de manutenção administrativa da Secretaria de Estado de Cultura, exceto para aquisição ou locação de equipamentos e suprimentos necessários ao cumprimento das finalidades do fundo no percentual máximo de 3,5% (três e meio por cento) dos recursos consignados no seu Orçamento Anual”.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

LEI COMPLEMENTAR Nº 696, DE 27 DE MAIO DE 2004

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Introduz alterações na Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, que “dispõe sobre a compensação de créditos líquidos e certos devidos pelo Distrito Federal, suas autarquias e fundações com créditos tributários de competência do Distrito Federal e dá outras providências”.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Lei Complementar nº 52, de 23 de dezembro de 1997, fica alterada como se segue:

I – os incisos III e IV do art. 1º passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....
III – objeto de litígio administrativo ou judicial iniciado até o dia 31 de dezembro de 2002;
IV – relativos a fatos geradores ocorridos até o dia 31 de dezembro de 2002, desde que declarados espontaneamente pelo contribuinte até o dia 31 de dezembro de 2004;
.....”;

II – fica revogado o art. 6º.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 27 de maio de 2004.

116º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 26 de maio de 2004.

Em atendimento aos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) publique-se o Relatório de Gestão Fiscal, referente ao primeiro quadrimestre de 2004 da Administração Direta, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas, na forma dos anexos I, II, III, IV, V, VI e VII

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
MAIO DE 2003 A ABRIL DE 2004
PODER EXECUTIVO

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

DESPESAS DE PESSOAL		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ÚLTIMOS 12 MESES	
		maio/2003 a abril/2004	
PODER	EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL		1.868.046.091,32	
(A) PESSOAL ATIVO		1.356.259.978,57	
(B) PESSOAL INATIVO		511.786.112,75	
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluída fonte 130		28.610.855,23	
Indenizações Por Exoneração e Demissão		19.302,62	
Indenizações e Restituições Pessoais		195.054,72	
Despesas de Exercícios Anteriores		16.319.650,32	
Sentenças Judiciais		12.076.847,57	
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :		294.578.410,64	
Inativos com Recursos Vinculados executivo		294.578.410,64	
Inativos com Recursos Vinculados total		301.670.660,08	
Inativos com Recursos Vinculados legislativo		7.092.249,44	

(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)	1.544.856.825,45
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	13.267.295,84
Contratações por Tempo Determinado	-
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	-
Jetons	3.321.369,60
Obrigações Patronais de Autônomos	9.945.926,24
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	1.558.124.121,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) = IV	4.721.016.669,23
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL - (V) = [(III / IV)*100]	33,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %	46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

**RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ ABRIL DE 2004**

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O	
	Em Dezembro (3º QUADRIMESTRE) EM 31/12/2003	Em Abril (1º QUADRIMESTRE) EM 30/04/2004
I - DÍVIDA CONSOLIDADA (A)	1.869.700.108,90	1.741.210.727,87
DÍVIDA MOBILIÁRIA	-	-
OUTRAS CONTRATUAL :	1.668.879.972,25	1.722.567.118,10
Dívida Interna	1.337.793.095,55	1.364.107.747,93
(-) Créditos a Receber Ref. a Cobertura FCVS/CEF	47.212.537,07	48.711.199,42
Dívida Externa	378.299.413,77	407.170.569,59
PRECATÓRIOS :	200.820.136,65	18.643.609,77
Inscritos no Orçamento do Exercício	207.459.000,00	25.885.000,00
(-) Precatórios Pagos	6.638.863,35	7.241.390,23
II - DEDUÇÕES :	270.181.839,54	334.352.292,26
ATIVO DISPONÍVEL	198.860.191,68	273.888.691,06
Disponibilidade de Caixa	70.953.453,21	70.176.394,59
Aplicações Financeiras	115.459.749,75	192.252.640,72
Demais Ativos Financeiros	12.446.988,72	11.459.655,75
HAVERES FINANCEIROS	90.862.242,12	61.275.047,80
(-) Restos a pagar processado (saldo a pagar)	19.540.594,26	811.446,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (I - II) (B)	1.599.518.269,36	1.406.858.435,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ANUAL (C)	janeiro/2003 a dezembro/2003 4.467.483.359,09	maio/2003 a abril/2004 4.721.016.669,23
RELAÇÃO DC/RCL (A/C)	0,42	0,37
RELAÇÃO DCL/RCL (B/C)	0,36	0,30
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	2,00	2,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ ABRIL DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III

Não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

FONTE : Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN/SEF

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ ABRIL DE 2004

LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV

RS 1,00

RECEITAS DE CAPITAL	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O 1º QUADRIMESTRE 2004
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	24.169.535,33
INTERNAS	637.610,00
Operações de Crédito Internas para Programa de Educação	637.610,00
EXTERNAS	23.531.925,33
Operações de Crédito Externas para Programa de Saneamento	23.531.925,33
POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA (II)	-
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	24.169.535,33
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	4.721.016.669,23
% das Operações de Crédito Internas e Externas sobre a RCL	0,51
% das Oper. de Crédito Por Antecipação da Receita sobre a RCL	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Operações de Crédito Por Antecipação da Receita	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
VERSÃO SIMPLIFICADA DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES
1º QUADRIMESTRE
EXERCÍCIO DE 2004

LRF, art. 48 - Anexo VII

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da Despesa com Pessoal para fins de apuração do Limite - TDP	1.558.124.121,29	33,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.313.298.167,92	49,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	2.197.633.259,53	46,55

DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	1.406.858.435,61	29,80
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.442.033.338,46	200,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.038.623.667,23	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	24.169.535,33	0,51
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	755.362.667,08	16,00
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	330.471.166,85	7,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFN/SEFP

HELVIO FERREIRA
DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE
CRC-DF/6.659

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE FAZENDA

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL

**SECRETARIA DE ESTADO DE
GESTÃO ADMINISTRATIVA**

PORTARIA Nº 172, DE 27 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso III, do Art. 80, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, aprovado pela Portaria nº 41, de 22 de março de 2004, e o disposto na Lei nº 2.969, de 7 de maio de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.972, de 11 de agosto de 2003 e considerando o constante do Processo nº 030-002.598/2003, resolve:

Art. 1º Definir o valor unitário mínimo de R\$ 0,80 (oitenta centavos) a ser cobrado pela utilização publicitária de espaço localizado na parte externa dos contracheques de 130.000 (cento e trinta mil) servidores do Governo do Distrito Federal, medindo 18,2 centímetros por 8,4 centímetros.

Art. 2º A utilização publicitária nos contracheques será feita mediante concessão de uso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

PORTARIA Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2004

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no inciso II do art. 1º e no art. 5º do Decreto nº 12.339, de 20 de abril de 1990, resolve:

Autorizar, em caráter excepcional, a Secretaria de Estado de Ação Social a proceder a locação de 60 (sessenta) veículos de serviço do Grupo II-A, de acordo com as especificações estabelecidas no Decreto nº 10.897/97, alterado pelo Decreto nº 19.474/98, visando o atendimento ao Processo nº 100.000.773/2004, condicionada a existência de dotação orçamentária e ao cumprimento das formalidades previstas na legislação vigente.

MARIA CECÍLIA S. S. LANDIM

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA CONJUNTA Nº 05, DE 26 DE MAIO DE 2004.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE FAZENDA E DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 17.256, de 28 de março de 1996, resolvem:

Dar publicidade à execução orçamentária da educação e de seus programas suplementares, realizada e registrada no SIAC pela Secretaria de Educação do Distrito Federal, relativa ao segundo bimestre de 2004, nos termos do Anexo I a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA MARISTELA DE MELO NEVES
 Secretário de Estado de Fazenda Secretária de Estado de Educação

ANEXO I

Demonstrativo da Execução do Orçamento da Educação - 2º Bimestre de 2004

conforme Decreto nº 17.256 de 28/03/96 e Art. 241 § 2º da LODF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FUNDEF

Unidades Orçamentárias : 18101 e 18903

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Total
12122010085170119	335039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 650.000,00
	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 46.333,34
	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100 50.147,68
	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100 8.400,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 5.055.206,87
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 7.289.262,14
	49052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100 1.144,00
12122010085170119 Total			13.100.494,03
12122010085170121	339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100 34.279,19
	339047	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100 6.855,83
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 28.671,56
	49052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100 1.123,20
12122010085170121 Total			70.929,78
12122022885040071	339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS	100 3.018.693,47
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 11.563.450,61
	339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	100 10.189.124,77
	339049	AUXÍLIO TRANSPORTE	100 1.168.725,85
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 4.658.863,05
12122022885040071 Total			30.598.857,75
12128022826550024	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 237.600,00
12128022826550024 Total			237.600,00
12361010060350053	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 11.029,92
			101 1.776.691,70
			102 152.838,60
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100 5.416.865,40
			100 617.913,60
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	101 47.088,00
			102 839.800,00
			100 956.685,58
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	101 126.235,96
			102 159.448,86
		100 34.040,00	
12361010060350053 Total			10.138.637,62
12361010085020091	339011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100 95.295.155,22
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 29.957.613,48
12361010085020091 Total			125.252.768,70
12361013824710035	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103 1.136.850,90
12361013824710035 Total			1.136.850,90
12361013828560036	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100 13.102.055,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 277.200,00
			103 646.800,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 4.500.000,00	
12361013828560036 Total			18.526.055,00
12361013829640040	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 3.144.302,86
			140 476.612,63
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 91.636,02
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 7.085,20
12361013829640040 Total			3.719.636,71
12361013836320001	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 19.078,50
12361013836320001 Total			19.078,50
12361013849760023	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100 1.802.797,61
			101 1.305.527,00
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 628.469,38
			101 248.322,22
			102 926.008,79
12361013849760023 Total			4.911.125,00

12361013849760024	339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103 1.354.719,43
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103 2.257.227,62
12361013849760024 Total			3.611.947,05
12361014223890071	339030	MATERIAL DE CONSUMO	103 518.871,96
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	103 651.171,66
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 4.519,00
			103 99.630,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	103 217.057,22	
12361014223890071 Total			1.491.249,84
12361016432760123	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100 457.303,91
			103 206.923,81
12361016432760123 Total			664.227,72
12361016432760124	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100 259.794,70
			101 147.791,47
	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 63.717,32
12361016432760124 Total			471.303,49
12361016432760125	449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 -
12361016432760125 Total			-
12361016432760130	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100 59.471,47
12361016432760130 Total			59.471,47
12361016432760133	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100 721.819,61
12361016432760133 Total			721.819,61
12361016432760165	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	101 45.158,34
12361016432760165 Total			45.158,34
12361016459240123	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100 698.565,90
12361016459240123 Total			698.565,90
12361016459240128	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100 174.976,34
12361016459240128 Total			174.976,34
12361210034820073	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	103 1.164.800,00
12361210034820073 Total			1.164.800,00
12362013829570035	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100 99.484,63
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 113.786,52
12362013829570035 Total			213.271,15
12362014223900043	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 67.294,00
	339037	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	100 1.755.000,00
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 1.133.475,09
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 956.471,20
12362014223900043 Total			3.912.240,29
12362016418880034	449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	100 521.920,96
12362016418880034 Total			521.920,96
12363013820150122	339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	100 12.220,00
12363013820150122 Total			12.220,00
12363013829640041	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 33.462,85
12363013829640041 Total			33.462,85
12363014223910120	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 12.562,98
12363014223910120 Total			12.562,98
12365013829640039	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 12.663,06
12365013829640039 Total			12.663,06
12365014223880070	339030	MATERIAL DE CONSUMO	100 11.485,70
	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	100 99.075,88
	339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	100 18.021,94
12365014223880070 Total			128.583,52
28846000190500065	339093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100 81.962,20
			121 471,18
			321 2.549,15
			332 21.217,75
	449093	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	100 387,22
		332 8.915,00	
28846000190500065 Total			115.502,50
Total Global			221.777.981,06

**Diário Oficial do Distrito Federal
 agora completo na Internet**



Você já pode acessar todos os atos do governo do Distrito Federal pela internet.

www.buriti.df.gov.br

PORTARIA Nº 149, DE 26 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, considerando o disposto nos arts. 140, 153 e 241 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 57 da Lei nº 3.179, de 06 de agosto de 2003 e, ainda, o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, resolve:

Dar publicidade à execução orçamentária do Governo do Distrito Federal relativa ao mês de abril de 2004, realizada e registrada no SIAC pelos órgãos e unidades orçamentárias do Distrito Federal, nos termos dos anexos a esta Portaria.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004**

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUAS E EMPRESAS

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
<i>RECEITAS CORRENTES</i>	5.964.956.870,00	1.882.119.891,79	4.082.836.978,21
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.153.142.436,00	1.368.289.391,86	2.784.853.044,14
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.763.000,00	163.097.144,68	221.665.855,32
RECEITA PATRIMONIAL	23.294.978,00	10.328.797,25	12.966.180,75
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	9.862,78	(9.862,78)
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	246.685,14	(117.685,14)
RECEITA DE SERVIÇOS	330.111.557,00	63.148.336,25	266.963.220,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	747.532.291,00	216.840.053,35	530.692.237,65
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.983.608,00	60.818.352,68	265.165.255,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(658.732,20)	-
<i>RECEITAS DE CAPITAL</i>	556.301.053,00	31.492.018,45	524.809.034,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	116.776.000,00	24.169.535,33	92.606.464,67
ALIENAÇÃO DE BENS	176.735.000,00	172.291,34	176.562.708,66
AMORTIZAÇÕES	7.440.000,00	1.281.575,24	6.158.424,76
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	255.350.053,00	5.868.616,54	249.481.436,46
TOTAL DA RECEITA	6.521.257.923,00	1.913.611.910,24	4.607.646.012,76
DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE	SALDO
<i>DESPESAS CORRENTES</i>	5.184.011.893,00	1.554.488.058,05	3.629.523.834,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.104.204.407,00	638.486.131,59	1.465.718.275,41
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	145.654.914,00	36.842.254,63	108.812.659,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.934.152.572,00	879.159.671,83	2.054.992.900,17
<i>DESPESAS DE CAPITAL</i>	1.333.055.870,00	216.952.176,69	1.116.103.693,31
INVESTIMENTOS	1.152.563.791,00	133.240.138,02	1.019.323.652,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	114.822.079,00	60.883.062,99	53.939.016,01
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	22.828.975,68	42.841.024,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	6.573.941.434,00	1.771.440.234,74	4.802.501.199,26

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Responsável Técnico : Helvio Ferreira

Diretor Geral de Contabilidade - CRC-DF/6.659

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA REALIZAÇÃO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	905.800.000,61	33.869.480,55	939.669.481,16	888.332.071,30	54.118.339,33	942.450.410,63	1.794.132.071,91	87.987.819,88	1.882.119.891,79
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	700.529.362,30	-	700.529.362,30	667.760.029,56	-	667.760.029,56	1.368.289.391,86	-	1.368.289.391,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.139.573,02	-	80.139.573,02	82.957.571,66	-	82.957.571,66	163.097.144,68	-	163.097.144,68
RECEITA PATRIMONIAL	4.306.718,71	172.372,66	4.479.091,37	5.587.204,21	262.501,67	5.849.705,88	9.893.922,92	434.874,33	10.328.797,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.151,53	-	7.151,53	2.711,25	-	2.711,25	9.862,78	-	9.862,78
RECEITA INDUSTRIAL	76.804,77	3.817,44	80.622,21	150.878,57	15.184,36	166.062,93	227.683,34	19.001,80	246.685,14
RECEITA DE SERVIÇOS	5.592.047,50	16.588.293,28	22.180.340,78	3.432.956,65	37.535.038,82	40.967.995,47	9.025.004,15	54.123.332,10	63.148.336,25
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.353.796,49	-	104.353.796,49	112.486.256,86	-	112.486.256,86	216.840.053,35	-	216.840.053,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.794.546,29	17.353.023,86	28.147.570,15	15.954.462,54	16.716.319,99	32.670.782,53	26.749.008,83	34.069.343,85	60.818.352,68
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(248.026,69)	(248.026,69)	-	(410.705,51)	(410.705,51)	-	(658.732,20)	(658.732,20)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(248.026,69)	(248.026,69)	-	(410.705,51)	(410.705,51)	-	(658.732,20)	(658.732,20)
RECEITAS DE CAPITAL	11.049.489,83	-	11.049.489,83	20.360.044,71	82.483,91	20.442.528,62	31.409.534,54	82.483,91	31.492.018,45
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.385.793,22	-	10.385.793,22	13.783.742,11	-	13.783.742,11	24.169.535,33	-	24.169.535,33
ALIENAÇÃO DE BENS	45.686,10	-	45.686,10	44.121,33	82.483,91	126.605,24	89.807,43	82.483,91	172.291,34
AMORTIZAÇÕES	528.776,21	-	528.776,21	752.799,03	-	752.799,03	1.281.575,24	-	1.281.575,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.234,30	-	89.234,30	5.779.382,24	-	5.779.382,24	5.868.616,54	-	5.868.616,54
TOTAL DA RECEITA	916.849.490,44	33.869.480,55	950.718.970,99	908.692.116,01	54.200.823,24	962.892.939,25	1.825.541.606,45	88.070.303,79	1.913.611.910,24
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	719.229.625,19	22.320.865,88	741.550.491,07	766.255.804,93	46.681.762,05	812.937.566,98	1.485.485.430,12	69.002.627,93	1.554.488.058,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.543.695,22	7.094.360,37	319.638.055,59	312.299.264,63	6.548.811,37	318.848.076,00	624.842.959,85	13.643.171,74	638.486.131,59
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.027.365,59	-	21.027.365,59	15.814.889,04	-	15.814.889,04	36.842.254,63	-	36.842.254,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.658.564,38	15.226.505,51	400.885.069,89	438.141.651,26	40.132.950,68	478.274.601,94	823.800.215,64	55.359.456,19	879.159.671,83
DESPESAS DE CAPITAL	93.450.469,66	104.668,42	93.555.138,08	123.031.554,18	365.484,43	123.397.038,61	216.482.023,84	470.152,85	216.952.176,69
INVESTIMENTOS	55.016.785,45	104.668,42	55.121.453,87	77.753.199,72	365.484,43	78.118.684,15	132.769.985,17	470.152,85	133.240.138,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.677.304,45	-	22.677.304,45	38.205.758,54	-	38.205.758,54	60.883.062,99	-	60.883.062,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.756.379,76	-	15.756.379,76	7.072.595,92	-	7.072.595,92	22.828.975,68	-	22.828.975,68
TOTAL DA DESPESA	812.680.094,85	22.425.534,30	835.105.629,15	889.287.359,11	47.047.246,48	936.334.605,59	1.701.967.453,96	69.472.780,78	1.771.440.234,74

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

TESOURO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
RECEITA ARRECADADA			
RECEITAS CORRENTES	905.800.000,61	888.332.071,30	1.794.132.071,91
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	700.529.362,30	667.760.029,56	1.368.289.391,86
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.139.573,02	82.957.571,66	163.097.144,68
RECEITA PATRIMONIAL	4.306.718,71	5.587.204,21	9.893.922,92
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.151,53	2.711,25	9.862,78
RECEITA INDUSTRIAL	76.804,77	150.878,57	227.683,34
RECEITA DE SERVIÇOS	5.592.047,50	3.432.956,65	9.025.004,15
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.353.796,49	112.486.256,86	216.840.053,35
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.794.546,29	15.954.462,54	26.749.008,83
RECEITAS DE CAPITAL	11.049.489,83	20.360.044,71	31.409.534,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.385.793,22	13.783.742,11	24.169.535,33
ALIENAÇÃO DE BENS	45.686,10	44.121,33	89.807,43

AMORTIZAÇÕES	528.776,21	752.799,03	1.281.575,24
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.234,30	5.779.382,24	5.868.616,54
TOTAL DA RECEITA	916.849.490,44	908.692.116,01	1.825.541.606,45
DESPESA REALIZADA			
DESPESAS CORRENTES	719.229.625,19	766.255.804,93	1.485.485.430,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.543.695,22	312.299.264,63	624.842.959,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.027.365,59	15.814.889,04	36.842.254,63
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.658.564,38	438.141.651,26	823.800.215,64
DESPESAS DE CAPITAL	93.450.469,66	123.031.554,18	216.482.023,84
INVESTIMENTOS	55.016.785,45	77.753.199,72	132.769.985,17
INVERSÕES FINANCEIRAS	22.677.304,45	38.205.758,54	60.883.062,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	15.756.379,76	7.072.595,92	22.828.975,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	812.680.094,85	889.287.359,11	1.701.967.453,96

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
FUNDAÇÕES**

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	846.159,54	846.159,54	-	894.961,70	894.961,70	-	1.741.121,24	1.741.121,24
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	25.438,38	25.438,38	-	23.188,38	23.188,38	-	48.626,76	48.626,76
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	779.765,60	779.765,60	-	835.787,64	835.787,64	-	1.615.553,24	1.615.553,24
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	40.955,56	40.955,56	-	35.985,68	35.985,68	-	76.941,24	76.941,24
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	3.385.261,99	-	3.385.261,99	3.740.306,45	-	3.740.306,45	7.125.568,44	-	7.125.568,44
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	3.385.261,99	846.159,54	4.231.421,53	3.740.306,45	894.961,70	4.635.268,15	7.125.568,44	1.741.121,24	8.866.689,68
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	3.133.590,93	619.892,26	3.753.483,19	3.935.646,83	1.052.289,26	4.987.936,09	7.069.237,76	1.672.181,52	8.741.419,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.079.329,47	-	2.079.329,47	1.960.284,36	-	1.960.284,36	4.039.613,83	-	4.039.613,83
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.054.261,46	619.892,26	1.674.153,72	1.975.362,47	1.052.289,26	3.027.651,73	3.029.623,93	1.672.181,52	4.701.805,45
DESPESAS DE CAPITAL	97.457,80	5.220,19	102.677,99	70.397,09	35.144,34	105.541,43	167.854,89	40.364,53	208.219,42
INVESTIMENTOS	97.457,80	5.220,19	102.677,99	70.397,09	35.144,34	105.541,43	167.854,89	40.364,53	208.219,42
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	3.231.048,73	625.112,45	3.856.161,18	4.006.043,92	1.087.433,60	5.093.477,52	7.237.092,65	1.712.546,05	8.949.638,70

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
AUTARQUIAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	23.485.772,50	23.485.772,50	-	28.408.547,39	28.408.547,39	-	51.894.319,89	51.894.319,89
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	98.856,78	98.856,78	-	194.316,47	194.316,47	-	293.173,25	293.173,25
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	3.817,44	3.817,44	-	15.184,36	15.184,36	-	19.001,80	19.001,80
RECEITA DE SERVIÇOS	-	7.126.866,59	7.126.866,59	-	11.248.503,83	11.248.503,83	-	18.375.370,42	18.375.370,42
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	16.256.231,69	16.256.231,69	-	16.950.542,73	16.950.542,73	-	33.206.774,42	33.206.774,42
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	64.355.325,47	-	64.355.325,47	56.367.477,38	-	56.367.477,38	120.722.802,85	-	120.722.802,85
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91	-	82.483,91	82.483,91
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	82.483,91	82.483,91	-	82.483,91	82.483,91
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	64.355.325,47	23.485.772,50	87.841.097,97	56.367.477,38	28.491.031,30	84.858.508,68	120.722.802,85	51.976.803,80	172.699.606,65
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	64.303.321,25	16.493.305,88	80.796.627,13	53.672.778,59	22.189.385,22	75.862.163,81	117.976.099,84	38.682.691,10	156.658.790,94
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.408.892,68	6.994.515,60	30.403.408,28	22.515.074,22	5.469.518,20	27.984.592,42	45.923.966,90	12.464.033,80	58.388.000,70
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.894.428,57	9.498.790,28	50.393.218,85	31.157.704,37	16.719.867,02	47.877.571,39	72.052.132,94	26.218.657,30	98.270.790,24
DESPESAS DE CAPITAL	-	83.477,80	83.477,80	2.567.544,44	301.099,20	2.868.643,64	2.567.544,44	384.577,00	2.952.121,44
INVESTIMENTOS	-	83.477,80	83.477,80	2.567.544,44	301.099,20	2.868.643,64	2.567.544,44	384.577,00	2.952.121,44
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	64.303.321,25	16.576.783,68	80.880.104,93	56.240.323,03	22.490.484,42	78.730.807,45	120.543.644,28	39.067.268,10	159.610.912,38

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
EMPRESAS

ESPECIFICAÇÃO	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE			ATÉ O BIMESTRE		
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
RECEITAS REALIZADAS									
RECEITAS CORRENTES	-	9.537.548,51	9.537.548,51	-	24.814.830,24	24.814.830,24	-	34.352.378,75	34.352.378,75
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	48.077,50	48.077,50	-	44.996,82	44.996,82	-	93.074,32	93.074,32
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	8.681.661,09	8.681.661,09	-	25.450.747,35	25.450.747,35	-	34.132.408,44	34.132.408,44
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	1.055.836,61	1.055.836,61	-	(270.208,42)	(270.208,42)	-	785.628,19	785.628,19
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(248.026,69)	(248.026,69)	-	(410.705,51)	(410.705,51)	-	(658.732,20)	(658.732,20)
DED.DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(248.026,69)	(248.026,69)	-	(410.705,51)	(410.705,51)	-	(658.732,20)	(658.732,20)
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	115.014.422,66	-	115.014.422,66	104.457.775,86	-	104.457.775,86	219.472.198,52	-	219.472.198,52

RECEITAS DE CAPITAL									
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	115.014.422,66	9.537.548,51	124.551.971,17	104.457.775,86	24.814.830,24	129.272.606,10	219.472.198,52	34.352.378,75	253.824.577,27
DESPESAS REALIZADAS									
DESPESAS CORRENTES	109.174.303,98	5.207.667,74	114.381.971,72	91.544.681,93	23.440.087,57	114.984.769,50	200.718.985,91	28.647.755,31	229.366.741,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.557.857,99	99.844,77	26.657.702,76	24.240.226,92	1.079.293,17	25.319.520,09	50.798.084,91	1.179.137,94	51.977.222,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	82.616.445,99	5.107.822,97	87.724.268,96	67.304.455,01	22.360.794,40	89.665.249,41	149.920.901,00	27.468.617,37	177.389.518,37
DESPESAS DE CAPITAL	2.258.944,24	15.970,43	2.274.914,67	11.549.616,29	29.240,89	11.578.857,18	13.808.560,53	45.211,32	13.853.771,85
INVESTIMENTOS	2.258.944,24	15.970,43	2.274.914,67	11.549.616,29	29.240,89	11.578.857,18	13.808.560,53	45.211,32	13.853.771,85
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	111.433.248,22	5.223.638,17	116.656.886,39	103.094.298,22	23.469.328,46	126.563.626,68	214.527.546,44	28.692.966,63	243.220.513,07

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, CODEPLAN, NOVACAP E METRÔ

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA PREVISÃO E REALIZAÇÃO DA RECEITA
ATÉ ABRIL DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS**

RUBRICA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%	SALDO
RECEITAS CORRENTES	5.950.631.064,00	5.964.956.870,00	942.450.410,63	94,64	1.882.119.891,79	98,35	4.082.836.978,21
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	4.140.142.436,00	4.153.142.436,00	667.760.029,56	69,27	1.368.289.391,86	71,50	2.784.853.044,14
Impostos	4.047.075.575,00	4.060.075.575,00	649.908.816,96	68,99	1.335.523.266,05	69,79	2.724.552.308,95
Taxas	93.066.861,00	93.066.861,00	17.761.212,60	0,28	32.766.125,81	1,71	60.300.735,19
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	384.763.000,00	384.763.000,00	82.957.571,66	8,45	163.097.144,68	8,52	221.665.855,32
Contribuições Sociais	320.100.000,00	320.100.000,00	72.232.606,81	7,57	143.020.145,18	7,47	177.079.854,82
Contribuições Econômicas	64.663.000,00	64.663.000,00	10.724.964,85	0,88	20.076.999,50	0,88	44.586.000,50
RECEITA PATRIMONIAL	23.119.482,00	23.294.978,00	5.849.705,88	0,88	10.328.797,25	0,54	12.966.180,75
Receitas Imobiliárias	9.622.429,00	9.622.429,00	1.998.629,12	0,21	3.642.188,75	0,19	5.980.240,25
Receitas de Valores Mobiliários	12.706.000,00	12.881.496,00	3.697.952,63	0,64	6.360.536,47	0,33	6.520.959,53
Receitas de Concessões e Permissões	-	-	57.139,36	0,01	118.847,33	0,01	(118.847,33)
Outras Receitas Patrimoniais	791.053,00	791.053,00	95.984,77	0,02	207.224,70	0,01	583.828,30
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	2.711,25	0,00	9.862,78	0,00	(9.862,78)
Receita de Produção Vegetal	-	-	2.711,25	0,00	9.862,78	0,00	(9.862,78)
Receita da Produção Animal e Derivados	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	129.000,00	129.000,00	166.062,93	0,01	246.685,14	0,01	(117.685,14)
Receita da Indústria de Transformação	129.000,00	129.000,00	166.062,93	0,01	246.685,14	0,01	(117.685,14)
RECEITA DE SERVIÇOS	330.111.557,00	330.111.557,00	40.967.995,47	3,02	63.148.336,25	3,30	266.963.220,75
Receita de Serviços	330.111.557,00	330.111.557,00	40.967.995,47	3,02	63.148.336,25	3,30	266.963.220,75
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	746.566.981,00	747.532.291,00	112.486.256,86	7,82	216.840.053,35	11,33	530.692.237,65
transferências intergovernamentais	1.070.140.283,00	1.070.140.283,00	169.369.749,86	9,12	333.399.916,98	17,42	736.740.366,02
transferências de instituições privadas	4.550.000,00	4.550.000,00	1.162.403,92	0,08	2.012.117,59	0,11	2.537.882,41
transferências de pessoas	3.700.000,00	3.700.000,00	525.408,22	0,06	1.511.262,10	0,08	2.188.737,90
transferências de Convênios	83.124.698,00	84.090.008,00	21.753.151,30	(1,43)	28.976.585,64	1,51	55.113.422,36
dedução da rec. de transfer. Intergovernamentais para formação do FUNDEF	(414.948.000,00)	(414.948.000,00)	(80.324.456,44)	(1,43)	(149.059.828,96)	(7,79)	(265.888.171,04)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.798.608,00	325.983.608,00	32.670.782,53	5,25	60.818.352,68	3,18	265.165.255,32
Multas e Juros de Mora	138.759.913,00	138.759.913,00	21.825.472,16	2,54	41.551.715,85	2,17	97.208.197,15
Idenizações e Restituições	1.020.695,00	1.020.695,00	477.206,02	0,04	2.036.521,41	0,11	(1.015.826,41)
Receita da Dívida Ativa	169.620.000,00	169.620.000,00	7.500.762,25	1,78	12.115.015,25	0,63	157.504.984,75
Receitas Diversas	16.398.000,00	16.583.000,00	2.867.342,10	0,89	5.115.100,17	0,27	11.467.899,83
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	(410.705,51)	(0,07)	(658.732,20)	(0,03)	658.732,20
Dedução da Receita de Vendas e Serviços	-	-	(410.705,51)	(0,07)	(658.732,20)	(0,03)	658.732,20
RECEITAS DE CAPITAL	509.157.145,00	556.301.053,00	20.442.528,62	5,36	31.492.018,45	1,65	524.809.034,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	73.434.000,00	116.776.000,00	13.783.742,11	1,48	24.169.535,33	1,26	92.606.464,67
Operações de Crédito Interna	30.708.000,00	30.708.000,00	637.610,00	0,23	637.610,00	0,03	30.070.390,00
Operações de Crédito Externas	42.726.000,00	86.068.000,00	13.146.132,11	1,25	23.531.925,33	1,23	62.536.074,67
ALIENAÇÃO DE BENS	176.735.000,00	176.735.000,00	126.605,24	0,07	172.291,34	0,01	176.562.708,66
Alienações de Bens Móveis	135.000,00	135.000,00	82.483,91	0,07	82.483,91	0,00	52.516,09
Alienações de Bens Imóveis	176.600.000,00	176.600.000,00	44.121,33	-	89.807,43	0,00	176.510.192,57
AMORTIZAÇÕES	7.440.000,00	7.440.000,00	752.799,03	0,74	1.281.575,24	0,07	6.158.424,76
amortizações	7.440.000,00	7.440.000,00	752.799,03	0,74	1.281.575,24	0,07	6.158.424,76

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	251.548.145,00	255.350.053,00	5.779.382,24	3,07	5.868.616,54	0,31	249.481.436,46
transferências intergovernamentais	66.530.000,00	66.530.000,00	5.779.382,24	-	5.779.382,24	0,30	60.750.617,76
transferências de Convênios	185.018.145,00	188.820.053,00	-	3,07	80.234,30	0,00	188.730.818,70
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.459.788.209,00	6.521.257.923,00	962.892.939,25	100,00	1.913.611.910,24	100,00	4.607.646.012,76

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA
ATÉ ABRIL DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS PÚBLICAS

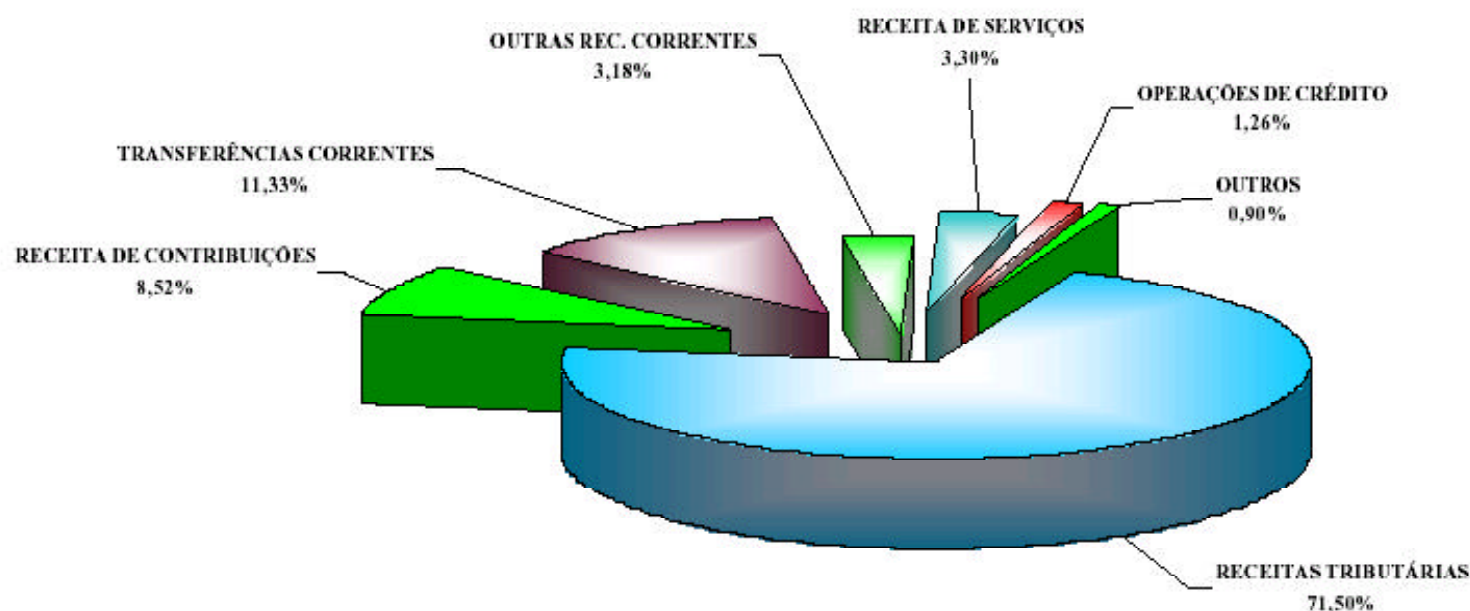
RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	905.800.000,61	33.869.480,55	939.669.481,16	888.332.071,30	54.118.339,33	942.450.410,63	97,88	1.794.132.071,91	87.987.819,88	1.882.119.891,79	98,35
RECEITA TRIBUTÁRIA	700.529.362,30	-	700.529.362,30	667.760.029,56	-	667.760.029,56	69,35	1.368.289.391,86	-	1.368.289.391,86	71,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.139.573,02	-	80.139.573,02	82.957.571,66	-	82.957.571,66	8,62	163.097.144,68	-	163.097.144,68	8,52
RECEITA PATRIMONIAL	4.306.718,71	172.372,66	4.479.091,37	5.587.204,21	262.501,67	5.849.705,88	0,61	9.893.922,92	434.874,33	10.328.797,25	0,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.151,53	-	7.151,53	2.711,25	-	2.711,25	0,00	9.862,78	-	9.862,78	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	76.804,77	3.817,44	80.622,21	150.878,57	15.184,36	166.062,93	0,02	227.643,34	19.031,80	246.685,14	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	5.592.047,50	16.588.293,28	22.180.340,78	3.432.956,65	37.535.038,82	40.967.995,47	4,25	9.025.004,15	54.123.332,10	63.148.336,25	3,30
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.353.796,49	-	104.353.796,49	112.486.256,86	-	112.486.256,86	11,68	216.840.053,35	-	216.840.053,35	11,33
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.794.546,29	17.353.023,86	28.147.570,15	15.954.462,54	16.716.319,99	32.670.782,53	3,39	26.749.008,83	34.069.343,85	60.818.352,68	3,18
DEDUÇÕES DA RECEITA	-	(248.026,69)	(248.026,69)	-	(-10.705,51)	(-10.705,51)	(0,04)	-	(658.732,20)	(-658.732,20)	(0,03)
DED. DA REC. DE VENDAS E SERVIÇOS	-	(248.026,69)	(248.026,69)	-	(-10.705,51)	(-10.705,51)	(0,04)	-	(658.732,20)	(-658.732,20)	(0,03)
RECEITAS DE CAPITAL	11.049.489,83	-	11.049.489,83	20.360.044,71	82.483,91	20.442.528,62	2,12	31.409.534,54	82.483,91	31.492.018,45	1,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.385.793,22	-	10.385.793,22	13.783.742,11	-	13.783.742,11	1,43	24.169.535,33	-	24.169.535,33	1,26
ALIENAÇÃO DE BENS	45.686,10	-	45.686,10	44.121,33	82.483,91	126.605,24	0,01	89.807,43	82.483,91	172.291,34	0,01
AMORTIZAÇÕES	528.776,21	-	528.776,21	752.799,03	-	752.799,03	0,08	1.281.575,24	-	1.281.575,24	0,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.234,30	-	89.234,30	5.779.382,24	-	5.779.382,24	0,60	5.868.616,54	-	5.868.616,54	0,31
TOTAL DA RECEITA	916.849.490,44	33.869.480,55	950.718.970,99	908.692.116,01	54.200.823,24	962.892.939,25	100	1.825.541.646,45	88.070.313,79	1.913.611.910,24	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CONSOLIDADA ATÉ O MÊS DE ABRIL DE 2004



DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ ABRIL DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS DA DIRETA

RUBRICA	RECEITA REALIZADA				
	TESOURO				
	SALDO ANTERIOR	NO BIMESTRE	%	ATÉ O BIMESTRE	%
RECEITAS CORRENTES	905.800.000,61	888.332.071,30	97,76	1.794.132.071,91	98,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	700.529.362,30	667.760.029,56	73,49	1.368.289.391,86	74,95
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	80.139.573,02	82.957.571,66	9,13	163.097.144,68	8,93
RECEITA PATRIMONIAL	4.306.718,71	5.587.204,21	0,61	9.893.922,92	0,54
RECEITA AGROPECUÁRIA	7.151,53	2.711,25	0,00	9.862,78	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	76.804,77	150.878,57	0,02	227.683,34	0,01
RECEITA DE SERVIÇOS	5.592.047,50	3.432.956,65	0,38	9.025.004,15	0,49
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.353.796,49	112.486.256,86	12,38	216.840.053,35	11,88
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.794.546,29	15.954.462,54	1,76	26.749.008,83	1,47
RECEITAS DE CAPITAL	11.049.489,83	20.360.044,71	2,24	31.409.534,54	1,72
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.385.793,22	13.783.742,11	1,52	24.169.535,33	1,32
ALIENAÇÃO DE BENS	45.686,10	44.121,33	0,00	89.807,43	0,00
AMORTIZAÇÕES	528.776,21	752.799,03	0,08	1.281.575,24	0,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	89.234,30	5.779.382,24	0,64	5.868.616,54	0,32
TOTAL DA RECEITA	916.849.490,44	908.692.116,01	100,00	1.825.541.606,45	100,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA RECEITA
ATÉ ABRIL DE 2004
FUNDAÇÕES

RUBRICA	RECEITA REALIZADA										
	SALDO ANTERIOR			NO BIMESTRE				ATÉ O BIMESTRE			
	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	%
RECEITAS CORRENTES	-	846.159,54	846.159,54	-	894.961,70	894.961,70	19,31	-	1.741.121,24	1.741.121,24	19,64
RECEITA TRIBUTÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA PATRIMONIAL	-	25.438,38	25.438,38	-	23.188,38	23.188,38	0,50	-	48.626,76	48.626,76	0,55
RECEITA AGROPECUÁRIA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA INDUSTRIAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA DE SERVIÇOS	-	779.765,60	779.765,60	-	835.787,64	835.787,64	18,03	-	1.615.553,24	1.615.553,24	18,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-	40.955,56	40.955,56	-	35.985,68	35.985,68	0,78	-	76.941,24	76.941,24	0,87
REPASSES - 6.1.2.1.3.00.00	3.385.261,99	-	3.385.261,99	3.740.306,45	-	3.740.306,45	80,69	7.125.568,44	-	7.125.568,44	80,36
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIENAÇÃO DE BENS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFER. DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	3.385.261,99	846.159,54	4.231.421,53	3.740.306,45	894.961,70	4.635.268,15	100	7.125.568,44	1.741.121,24	8.866.689,68	100

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA RECEITA	115.014.422,66	9.537.548,51	124.551.971,17	104.457.775,86	24.814.830,24	129.272.606,10	100	219.472.198,52	34.352.378,75	253.824.577,27	100	

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

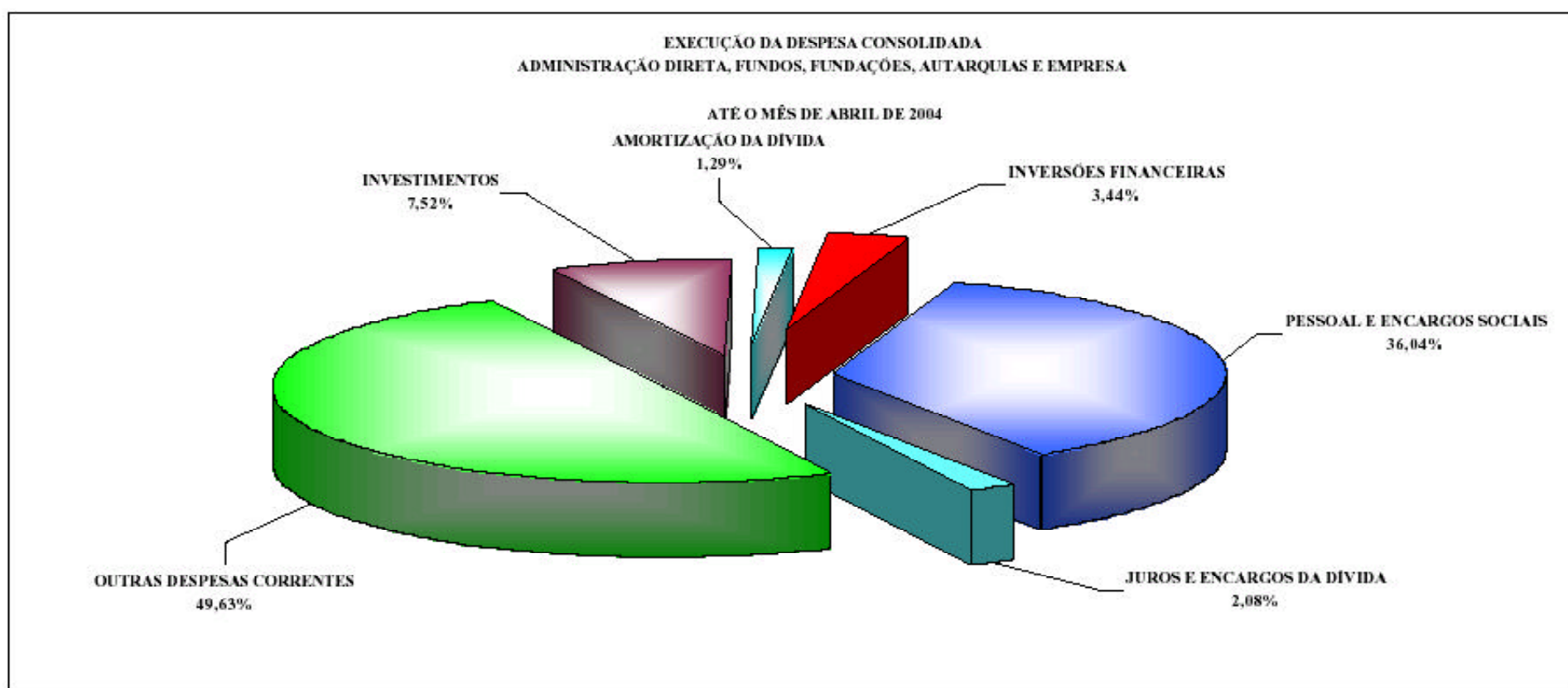
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADA					SALDO ATÉ O BIMESTRE B - (E + F)	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
			A	B	C	D	E	F	G	H	I		J
DESPESAS CORRENTES	5.181.262.962,00	5.184.011.893,00	819.333.390,17	47.242.841,94	1.660.307.370,75	75.975.172,13	766.255.804,93	46.681.762,05	86,82	1.485.485.430,12	69.002.627,93	87,75	3.447.728.750,12
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	2.096.735.379,00	2.104.204.407,00	313.354.724,56	6.546.514,42	629.394.148,94	13.658.171,59	312.299.264,63	6.548.911,37	34,05	624.842.959,85	13.643.171,74	36,04	1.461.152.096,47
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	145.654.914,00	15.815.575,36	-	36.842.340,95	-	15.814.899,04	-	1,69	36.842.254,63	-	2,08	108.811.973,05
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.920.515.583,00	2.934.152.572,00	490.213.090,25	40.696.327,52	994.070.380,86	62.317.000,54	438.141.651,26	40.132.950,68	51,08	823.800.215,64	55.359.456,19	49,63	1.877.764.630,60
DESPESAS DE CAPITAL	1.241.711.576,00	1.333.055.870,00	188.462.148,26	794.473,77	354.605.188,18	1.069.191,55	123.031.554,18	365.484,43	13,19	216.482.023,84	470.152,85	12,25	977.381.430,27
INVESTIMENTOS	1.098.052.576,00	1.152.563.791,00	142.493.056,88	794.473,77	269.849.259,22	1.069.191,55	77.753.199,72	365.484,43	8,34	132.769.985,17	470.152,85	7,52	881.645.340,23
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.989.000,00	114.822.073,00	38.896.495,46	-	61.926.353,28	-	38.205.758,54	-	4,08	60.883.062,99	-	3,44	52.895.125,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	65.670.000,00	7.072.595,92	-	22.828.375,68	-	7.072.595,92	-	0,78	22.828.975,68	-	1,29	42.841.024,32
RES. DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	6.459.788.209,00	6.573.941.434,00	1.007.645.538,43	48.037.315,71	2.014.913.158,93	77.044.363,68	899.287.359,11	47.047.246,48	100	1.701.947.453,96	69.472.780,78	100	4.481.983.911,39

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

EMPRESAS: EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS DA DIRETA E REPASSES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADADA				SALDO
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	NO BIMESTRE	% de E	ATÉ O BIMESTRE	% de F	ATÉ O BIMESTRE
	A	B	C	D	E		F		B - D
DESPESAS CORRENTES	4.759.440.462,00	4.772.035.835,00	819.383.390,17	1.660.307.970,75	766.255.804,93	86,17	1.485.485.430,12	87,28	3.111.727.864,25
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.050.301.679,00	2.025.154.354,00	313.354.724,56	629.394.148,94	312.299.264,63	35,12	624.842.959,85	36,71	1.395.760.205,06
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	143.952.000,00	145.654.014,00	15.815.575,36	36.842.040,05	15.814.880,04	1,78	36.842.254,63	2,16	108.811.073,05
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.565.186.783,00	2.601.226.567,00	490.213.090,25	994.070.880,86	438.141.651,26	49,27	823.800.215,64	48,40	1.607.155.686,14
DESPESAS DE CAPITAL	1.183.660.076,00	1.276.227.635,00	188.462.148,26	354.605.188,18	123.031.554,18	13,83	216.482.023,84	12,72	921.622.446,82
INVESTIMENTOS	1.040.001.076,00	1.095.735.556,00	142.493.056,88	269.849.259,22	77.753.199,72	8,74	132.769.985,17	7,80	825.886.296,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	77.989.000,00	114.822.079,00	38.896.495,46	61.926.953,28	38.205.758,54	4,30	60.883.062,99	3,58	52.895.125,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.670.000,00	65.670.000,00	7.072.595,92	22.828.975,68	7.072.595,92	0,80	22.828.975,68	1,34	42.841.024,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	5.999.974.209,00	6.105.137.141,00	1.007.845.538,43	2.014.913.158,93	889.287.359,11	100,00	1.701.967.453,96	100,00	4.090.223.982,07

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA
ATÉ ABRIL DE 2004
FUNDAÇÕES

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO	
			NO BIMESTRE		ATE O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATE O BIMESTRE		% de I+J	ATÉ O BIMESTRE
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		B - (E + F)
	A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L
DESPESAS CORRENTES	46.852.000,00	57.573.121,00	4.366.731,96	995.915,84	8.733.858,87	1.926.383,36	3.935.646,83	1.052.289,26	97,93	7.069.237,76	1.672.181,52	97,67	46.912.878,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.947.000,00	15.882.000,00	1.961.573,05	-	4.040.902,52	-	1.960.284,36	-	38,49	4.039.613,83	-	45,14	11.841.097,48
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.905.000,00	41.691.121,00	2.405.158,91	995.915,84	4.692.956,35	1.926.383,36	1.975.362,47	1.052.289,26	59,44	3.029.623,93	1.672.181,52	52,54	35.071.781,29
DESPESAS DE CAPITAL	3.116.000,00	9.846.788,00	226.528,99	36.803,48	348.106,89	134.237,33	70.397,09	35.144,34	2,07	167.854,89	40.364,53	2,33	9.364.443,78
INVESTIMENTOS	3.116.000,00	9.846.788,00	226.528,99	36.803,48	348.106,89	134.237,33	70.397,09	35.144,34	2,07	167.854,89	40.364,53	2,33	9.364.443,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	49.968.000,00	67.419.909,00	4.593.260,95	1.032.719,32	9.081.965,76	2.060.620,69	4.006.043,92	1.087.433,60	100,0	7.237.092,65	1.712.546,05	100,0	56.277.322,55

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ ABRIL DE 2004

AUTARQUIAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O BIMESTRE B - (E + F)	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L	
DESPESAS CORRENTES	541.532.500,00	547.278.853,00	55.097.000,55	21.858.830,53	121.099.028,90	42.930.245,08	53.672.778,59	22.189.385,22	96,36	117.976.099,84	38.682.691,10	98,15	383.249.579,02
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.046.700,00	163.573.053,00	22.520.407,04	5.469.518,20	45.939.128,04	12.464.033,80	22.515.074,22	5.469.518,20	35,54	45.923.966,90	12.464.033,80	36,58	105.169.891,16
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	383.485.800,00	383.705.800,00	32.576.593,51	16.389.312,33	75.159.900,86	30.466.211,28	31.157.704,37	16.719.867,02	60,81	72.052.132,94	26.218.657,30	61,57	278.079.687,86
DESPESAS DE CAPITAL	121.960.500,00	122.960.500,00	27.024.051,88	700.509,60	28.655.606,96	849.113,90	2.567.544,44	301.099,20	3,64	2.567.544,44	384.577,00	1,85	93.455.779,14
INVESTIMENTOS	121.560.500,00	122.560.500,00	27.024.051,88	700.509,60	28.655.606,96	849.113,90	2.567.544,44	301.099,20	3,64	2.567.544,44	384.577,00	1,85	93.055.779,14
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	663.493.000,00	670.239.353,00	82.121.052,43	22.559.340,13	149.754.635,86	43.779.358,98	56.240.323,03	22.490.484,42	100,0	120.543.644,28	39.067.268,10	100,0	476.705.358,16

FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA

ATÉ ABRIL DE 2004

EMPRESAS

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA EMPENHADA				DESPESA LIQUIDADADA					SALDO ATÉ O BIMESTRE B - (E + F)	
			NO BIMESTRE		ATÉ O BIMESTRE		NO BIMESTRE		% de G+H	ATÉ O BIMESTRE			% de I+J
			tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes	tesouro	outras fontes		tesouro	outras fontes		
A	B	C	D	E	F	G	H		I	J		L	
DESPESAS CORRENTES	516.237.000,00	536.515.342,00	95.519.615,49	24.388.095,57	209.921.551,47	31.118.543,69	91.544.681,93	23.440.087,57	90,85	200.718.985,91	28.647.755,31	94,30	295.475.246,84
PESSOAL E ENC. SOCIAIS	205.869.000,00	204.389.300,00	24.661.362,94	1.076.996,22	51.790.722,28	1.194.137,79	24.240.226,92	1.079.293,17	20,01	50.798.084,91	1.179.137,94	21,37	151.404.139,93
JUROS E ENC. DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS DESP. CORRENTES	310.368.000,00	332.126.342,00	70.858.252,55	23.311.099,35	158.130.829,19	29.924.405,90	67.304.455,01	22.360.794,40	70,85	149.920.901,00	27.468.617,37	72,95	144.071.106,91
DESPESAS DE CAPITAL	70.567.800,00	99.366.553,00	11.659.545,95	57.160,69	20.245.189,90	85.840,32	11.549.616,29	29.240,89	9,15	13.808.560,53	45.211,32	5,70	79.035.522,78
INVESTIMENTOS	70.167.800,00	98.966.553,00	11.659.545,95	57.160,69	20.245.189,90	85.840,32	11.549.616,29	29.240,89	9,15	13.808.560,53	45.211,32	5,70	78.635.522,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	400.000,00	400.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	400.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	586.804.800,00	635.881.395,00	107.179.161,44	24.445.256,26	230.166.741,37	31.204.384,01	103.094.298,22	23.469.328,46	100,0	214.527.546,44	28.692.966,63	100,0	374.510.769,62

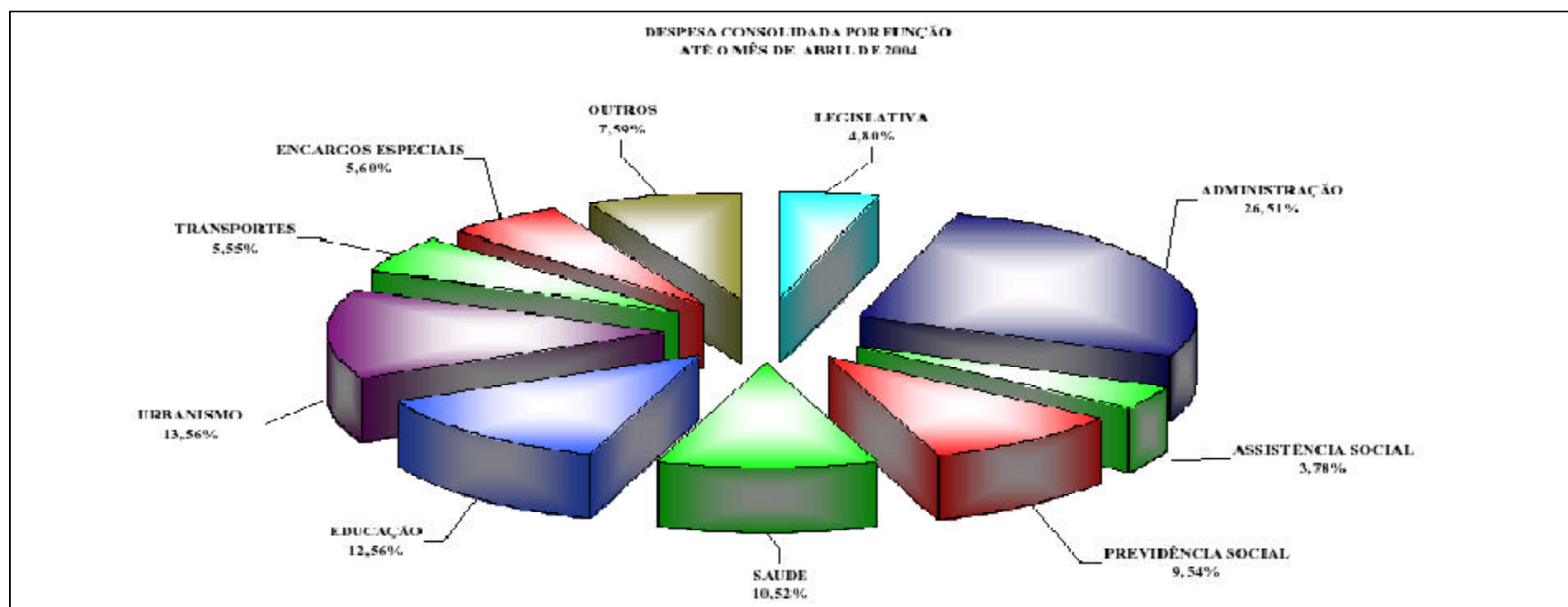
FONTE : SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

EMPRESAS : EMATER, NOVACAP, CODEPLAN E METRÔ

ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	200.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	100.000,00
ENSINO FUNDAMENTAL	668.706.000,00	668.719.000,00	142.636.214,57	227.563.491,87	95.424.193,63	172.807.672,19	9,76	25,84	495.911.327,81	
ENSINO MÉDIO	54.974.000,00	54.974.000,00	4.325.679,31	6.024.534,73	3.087.080,86	4.647.432,40	0,26	8,45	50.325.567,60	
ENSINO PROFISSIONAL	11.322.000,00	13.468.762,00	174.172,88	280.012,74	43.535,83	58.245,83	0,00	0,43	13.413.516,17	
ENSINO SUPERIOR	4.871.000,00	4.871.000,00	417.937,30	823.378,66	355.146,90	760.588,56	0,04	15,61	4.113.411,44	
EDUCAÇÃO INFANTIL	22.627.000,00	22.812.000,00	760.511,76	1.103.960,02	133.273,28	141.246,58	0,01	0,62	22.670.753,42	
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.061.000,00	3.061.000,00	93.798,44	93.798,44	-	-	-	-	3.061.000,00	
EDUCAÇÃO ESPECIAL	6.118.000,00	6.273.172,00	318.670,78	318.670,78	-	-	-	-	6.273.172,00	
DIFUSÃO CULTURAL	60.000,00	60.000,00	-	-	-	-	-	-	60.000,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00	
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	
CULTURA	53.106.000,00	53.373.000,00	7.257.021,53	16.320.025,47	7.916.080,83	14.296.554,45	0,81	26,79	39.075.445,55	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.058.204,00	5.395.204,00	987.981,79	1.905.862,03	1.003.952,24	1.603.300,04	0,09	29,72	3.791.903,96	
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.278.000,00	1.348.000,00	167.499,41	360.089,07	167.499,41	360.089,07	0,02	26,71	987.910,93	
DIFUSÃO CULTURAL	46.409.796,00	46.269.796,00	6.101.540,43	14.054.074,37	6.744.629,18	12.333.165,34	0,70	26,65	33.935.630,66	
TURISMO	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00	
LAZER	330.000,00	330.000,00	-	-	-	-	-	-	330.000,00	
DIREITOS DA CIDADANIA	8.853.000,00	9.469.123,30	919.270,50	1.852.950,68	998.920,73	1.582.374,97	0,09	16,71	7.885.748,03	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	741.000,00	624.000,00	45.493,51	135.659,25	46.549,61	88.955,25	0,01	14,26	535.044,75	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	5.000,00	
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	252.000,00	252.000,00	20.300,30	25.976,30	1.256,70	5.676,30	0,00	2,25	245.323,70	
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.553.000,00	1.553.000,00	25.676,12	48.603,48	24.855,62	38.708,58	0,00	2,49	1.514.291,42	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	3.682.000,00	4.634.514,30	827.800,87	1.642.711,65	926.458,80	1.449.034,84	0,08	31,27	3.185.479,16	
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	2.320.000,00	2.100.609,30	-	-	-	-	-	-	2.100.609,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00	
URBANISMO	848.580.337,00	831.190.778,00	111.077.887,10	286.943.229,10	112.542.623,52	240.132.607,74	13,56	28,89	591.058.170,26	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	181.866.000,00	185.028.600,00	34.817.600,55	70.535.238,86	33.693.179,27	67.872.683,96	3,83	36,68	117.155.916,04	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	598.000,00	598.000,00	50.568,00	60.225,00	8.203,50	11.470,50	0,00	1,92	586.529,50	
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	2.780.000,00	2.230.000,00	-	-	-	-	-	-	2.230.000,00	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	408.606.876,00	393.496.762,00	30.529.994,62	115.539.930,22	35.390.164,98	74.938.765,82	4,23	19,04	318.557.996,18	
SERVIÇOS URBANOS	251.654.461,00	246.812.416,00	45.626.945,73	100.680.947,71	43.382.772,50	97.222.514,63	5,49	39,39	149.589.901,37	
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	300.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00	
EXTENSÃO RURAL	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00	
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	2.200.000,00	2.150.000,00	52.778,20	126.887,31	68.303,27	87.172,83	0,00	4,05	2.062.827,17	
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-	-	-	40.000,00	
DESPORTO COMUNITÁRIO	275.000,00	275.000,00	-	-	-	-	-	-	275.000,00	
LAZER	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-	10.000,00	
HABITAÇÃO	68.067.000,00	73.501.727,00	6.187.362,58	13.041.624,26	6.329.246,09	12.801.845,01	0,72	17,42	60.699.881,99	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.891.000,00	35.369.425,00	4.521.934,37	9.808.883,28	4.627.112,83	9.626.690,35	0,54	27,22	25.742.754,65	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	1.150.000,00	745.000,00	447,00	447,00	447,00	447,00	0,00	0,06	744.553,00	
ORDENAMENTO TERRITORIAL	2.450.000,00	2.450.000,00	-	-	-	-	-	-	2.450.000,00	
HABITAÇÃO URBANA	19.876.000,00	25.134.388,00	-	110.956,37	37.391,37	54.056,37	0,00	0,22	25.080.351,63	
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	7.700.000,00	9.802.914,00	1.664.981,21	3.121.337,61	1.664.294,89	3.120.651,29	0,18	31,83	6.682.262,71	
SANEAMENTO	149.868.000,00	171.295.094,00	49.210.111,57	94.264.530,25	24.011.481,39	47.439.003,75	2,68	27,69	123.856.090,25	
INFRA-ESTRUTURA URBANA	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00	
SERVIÇOS URBANOS	75.000,00	75.000,00	-	-	-	-	-	-	75.000,00	
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	149.693.000,00	171.120.094,00	49.210.111,57	94.264.530,25	24.011.481,39	47.439.003,75	2,68	27,72	123.681.090,25	
GESTÃO AMBIENTAL	23.608.076,00	23.622.996,00	3.530.721,89	7.801.322,60	3.640.549,67	7.145.394,33	0,40	30,25	16.477.601,67	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.569.250,00	18.613.170,00	3.530.721,89	7.653.138,42	3.639.873,49	6.997.210,15	0,40	37,59	11.615.959,85	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	40.000,00	40.000,00	-	1.372,50	-	1.372,50	0,00	3,43	38.627,50	
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.830.000,00	1.667.500,00	-	146.811,68	676,18	146.811,68	0,01	8,80	1.520.688,32	
CONTROLE AMBIENTAL	1.920.826,00	1.817.326,00	-	-	-	-	-	-	1.817.326,00	
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	475.000,00	300.000,00	-	-	-	-	-	-	300.000,00	
RECURSOS HÍDRICOS	773.000,00	1.185.000,00	-	-	-	-	-	-	1.185.000,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	27.851.000,00	22.771.638,00	1.055.839,21	2.224.880,31	1.268.975,24	1.989.229,37	0,11	8,74	20.782.408,63	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.618.208,00	8.618.208,00	766.343,31	1.575.061,91	760.891,26	1.473.648,39	0,08	17,10	7.144.559,61	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	110.000,00	110.000,00	21.000,00	33.322,50	8.788,08	16.285,08	0,00	14,80	93.714,92	
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	16.382.537,00	10.933.175,00	268.495,90	298.495,90	181.295,90	181.295,90	0,01	1,66	10.751.879,10	
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.680.255,00	1.680.255,00	-	318.000,00	318.000,00	318.000,00	0,02	18,93	1.362.255,00	
DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	1.060.000,00	1.430.000,00	-	-	-	-	-	-	1.430.000,00	
AGRICULTURA	54.685.733,00	53.494.797,00	8.541.188,08	17.106.833,93	7.761.728,56	16.121.960,03	0,91	30,14	37.372.856,97	
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.249.393,00	46.755.393,00	8.223.075,65	16.631.789,49	7.528.509,34	15.788.827,60	0,89	33,77	30.966.565,40	
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	25.000,00	25.000,00	-	-	-	-	-	-	25.000,00	
COMUNICAÇÃO SOCIAL	3.897,00	3.897,00	922,50	2.614,50	2.614,50	2.614,50	0,00	67,09	1.282,50	
DIFUSÃO CULTURAL	140.000,00	140.000,00	25.408,01	25.408,01	25.408,01	25.408,01	0,00	18,15	114.591,99	
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO	150.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000,00	
DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E ENGENHARIA	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	285.000,00	285.000,00	16.298,00	16.298,00	-	-	-	-	285.000,00	
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL	161.000,00	161.000,00	27.894,48	28.009,28	20.641,80	20.756,60	0,00	12,89	140.243,40	
DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-	-	-	30.000,00	
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	70.000,00	70.000,00	580,00	580,00	-	-	-	-	70.000,00	

ABASTECIMENTO	1.980.000,00	2.129.000,00	54.066,87	54.066,87	25.485,91	25.485,91	0,00	1,20	2.103.514,09
EXTENSÃO RURAL	2.061.443,00	2.272.789,00	179.665,69	179.665,69	154.084,82	154.084,82	0,01	13,57	2.032.491,38
IRRIGAÇÃO	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-	-	-	400.000,00
NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE	130.000,00	221.718,00	13.272,88	13.272,88	4.984,18	4.984,18	0,00	8,38	203.148,21
INDÚSTRIA	565.000,00	565.000,00	-	-	-	-	-	-	565.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	375.000,00	375.000,00	-	-	-	-	-	-	375.000,00
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	190.000,00	190.000,00	-	-	-	-	-	-	190.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.812.000,00	3.812.000,00	156.353,00	156.353,00	69.340,00	69.340,00	0,00	1,82	3.742.660,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.010.000,00	1.010.000,00	130.000,00	130.000,00	60.000,00	60.000,00	0,00	5,94	950.000,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	150.000,00	150.000,00	-	-	-	-	-	-	150.000,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	200.000,00	200.000,00	-	-	-	-	-	-	200.000,00
COMÉRCIO EXTERIOR	160.000,00	160.000,00	-	-	-	-	-	-	160.000,00
TURISMO	2.292.000,00	2.292.000,00	26.353,00	26.353,00	9.340,00	9.340,00	0,00	0,41	2.282.660,00
COMUNICAÇÕES	138.000,00	138.000,00	8.530,00	8.530,00	750,00	790,00	0,00	0,57	137.210,00
TURISMO	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
TELECOMUNICAÇÕES	38.000,00	38.000,00	8.530,00	8.530,00	750,00	790,00	0,00	2,08	37.210,00
ENERGIA	12.408.800,00	12.477.800,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.418.250,95	1.418.250,95	0,08	11,37	11.059.509,05
INFRA-ESTRUTURA URBANA	12.261.000,00	12.330.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.418.250,95	1.418.250,95	0,08	11,50	10.911.709,05
ENERGIA ELÉTRICA	147.800,00	147.800,00	-	-	-	-	-	-	147.800,00
TRANSPORTE	474.593.810,00	515.803.363,00	74.581.357,79	138.130.158,48	49.399.128,70	98.382.001,52	5,55	19,07	417.421.361,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	87.191.470,00	89.349.023,00	12.189.958,18	25.174.219,47	12.581.546,16	22.456.680,65	1,27	25,13	66.892.342,35
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	45.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	20.000,00
COMUNICAÇÃO SOCIAL	2.213.000,00	2.213.000,00	27.105,64	142.430,67	12.743,20	115.178,23	0,01	5,11	2.099.821,77
TRANSPORTES COLETIVOS URBANOS	231.972.500,00	270.187.500,00	27.204.613,50	65.984.374,95	26.860.465,59	58.268.961,76	3,29	21,57	211.918.538,24
TRANSPORTE AÉREO	3.000.000,00	3.000.000,00	-	-	-	-	-	-	3.000.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	150.151.840,00	151.033.840,00	35.159.680,47	46.829.173,39	9.944.373,75	17.545.180,88	0,99	11,62	133.490.659,12
DESPORTO E LAZER	30.928.683,00	29.882.600,00	3.901.886,47	7.397.950,61	3.806.588,03	6.979.550,72	0,39	23,36	22.903.049,28
ADMINISTRAÇÃO GERAL	8.238.000,00	8.663.000,00	2.491.392,40	5.132.066,38	2.491.551,12	5.054.557,62	0,29	58,35	3.608.442,38
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	200.000,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,01	50,00	100.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-	50.000,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.450.000,00	3.450.000,00	-	-	-	-	-	-	3.450.000,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	120.000,00	120.000,00	-	-	-	-	-	-	120.000,00
DESPORTO DE RENDIMENTO	6.978.383,00	6.756.297,00	1.086.884,54	1.719.352,73	974.385,96	1.576.259,57	0,09	23,33	5.180.037,43
DESPORTO COMUNITÁRIO	10.807.300,00	9.653.303,00	216.614,28	439.556,25	237.931,70	246.054,28	0,01	2,55	9.407.248,72
LAZER	1.085.000,00	990.000,00	6.995,25	6.995,25	2.679,25	2.679,25	0,00	0,27	987.320,75
ENCARGOS ESPECIAIS	330.236.750,00	330.120.079,00	43.983.932,29	99.954.473,29	44.739.824,24	99.169.418,10	5,60	30,04	230.950.660,90
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	69.509.000,00	69.509.000,00	11.539.515,38	22.828.181,28	11.539.515,38	22.828.181,28	1,29	32,84	46.680.818,72
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	71.614.000,00	71.614.000,00	9.674.714,69	19.061.155,62	9.674.714,69	19.061.155,62	1,08	26,62	52.552.844,38
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	60.759.000,00	60.759.000,00	-	14.652.282,12	-	14.652.282,12	0,83	24,12	46.106.717,88
TRANSFERÊNCIAS	3.000.000,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-	100.000,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	125.354.750,00	128.138.079,00	22.769.702,22	43.412.854,27	23.525.564,17	42.627.799,08	2,41	33,27	85.510.279,92
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	56.873.671,00	56.873.671,00	-	-	-	-	-	-	56.873.671,00
TOTAL DA DESPESA	6.459.788.209,00	6.573.941.434,00	1.055.882.854,14	2.091.957.522,61	936.334.605,59	1.771.440.234,74	100	26,95	4.802.501.199,26



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

MAIO DE 2003 A ABRIL DE 2004

DESCRIÇÃO	maio-03	junho-03	julho-03	agosto-03	setembro-03	outubro-03	novembro-03
RECEITA CORRENTE **	409.610.785,68	416.478.188,53	422.884.555,71	390.539.921,81	373.798.748,37	383.361.394,61	489.155.755,98
RECEITA TRIBUTÁRIA	293.892.638,40	306.445.779,87	305.038.339,45	269.194.796,68	263.280.351,36	270.902.886,21	309.685.627,33
IPTU	24.752.719,85	24.322.382,40	23.270.450,34	2.500.459,91	2.212.764,18	1.793.390,19	1.969.659,21
IR	31.407.621,40	32.755.571,38	31.735.174,70	34.413.702,14	35.147.563,51	37.660.771,60	43.158.955,61
IPVA	27.136.564,69	28.957.559,26	21.424.002,91	11.986.863,23	5.544.504,66	4.992.926,31	3.622.855,81
ITBIM	871.668,24	650.243,56	587.659,92	733.819,39	910.957,73	1.043.444,21	1.098.595,18
ITBIV	4.933.706,21	4.290.057,32	4.749.698,51	3.941.546,94	4.629.509,63	4.152.384,26	4.318.430,98
ICMS	168.943.256,87	174.721.540,81	180.241.308,98	179.006.027,28	177.595.296,67	185.964.060,54	219.295.747,74
ISS	31.580.206,75	32.317.976,14	33.412.855,85	33.085.355,09	33.187.226,45	31.766.879,01	32.670.622,32
IMPOSTO SIMPLES	2.410.467,27	2.185.771,15	2.239.514,11	2.223.939,71	2.567.341,31	2.326.726,40	2.486.088,30
TAXAS	1.856.427,12	6.244.677,85	7.377.674,13	1.303.082,99	1.485.187,22	1.202.303,69	1.064.672,18
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	27.991.206,30	30.790.274,94	27.220.715,70	49.245.713,68	57.785.632,24	38.512.713,15	54.237.256,55
RECEITA PATRIMONIAL	4.571.187,28	4.924.509,54	3.781.482,18	2.823.215,87	3.022.644,46	3.555.530,82	5.296.329,23
RECEITA AGROPECUÁRIA	1.078,81	1.201,06	1.418,53	1.573,94	6.734,86	8.790,08	13.538,53
RECEITA INDUSTRIAL	72.345,56	66.089,53	125.272,96	57.598,14	73.623,27	45.087,98	71.333,77
RECEITA DE SERVIÇOS	12.923.776,92	12.201.889,97	12.384.432,61	10.440.572,70	11.507.409,54	9.591.769,27	13.168.011,93
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF) **	53.036.293,03	45.190.569,98	55.198.252,64	41.548.646,46	21.331.803,68	39.865.778,53	50.047.498,99
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.122.259,38	16.848.873,64	19.134.641,64	17.227.804,34	16.790.548,96	20.878.838,57	56.636.159,65
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(205.929,79)	(205.254,75)	(335.213,82)	(335.955,33)	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)
deduções das receitas de vendas e serviços	(205.929,79)	(205.254,75)	(335.213,82)	(335.955,33)	(376.929,37)	(221.653,55)	(245.026,98)
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	18.169.703,15	18.504.002,49	19.557.386,31	22.089.215,76	20.684.585,09	20.848.055,82	35.675.931,48
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	4.995.156,23	4.992.628,27	4.991.041,94	3.420.924,35	4.916.866,14	4.018.827,17	4.989.766,94
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	-	-	-	12.761.818,04	27.667.270,72	7.656.984,73	7.544.544,72
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	993.532,78	1.577.713,04	1.448.466,94	1.259.745,41	1.373.763,66	1.274.582,62	1.206.221,49
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	29.067,69	614.213,23	352.141,79	320.473,15	369.108,12	349.631,94	348.267,53
Fundo de Saúde PMDF *	647.963,01	663.820,13	668.315,17	637.496,17	716.718,75	643.425,63	686.371,93
Fundo de Saúde CBMDF *	316.502,08	299.679,68	428.009,98	301.776,09	287.936,79	281.525,05	171.582,03
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	385.246.463,73	391.198.589,98	396.552.446,70	350.672.262,92	318.779.333,39	349.341.290,72	439.494.264,37

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
DE ACORDO COM O INCISO IV DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101**

MAIO DE 2003 A ABRIL DE 2004

DESCRIÇÃO	dezembro-03	janeiro-04	fevereiro-04	março-04	abril-04	ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA 2004
RECEITA CORRENTE **	370.243.143,20	483.517.002,10	456.410.505,75	460.191.397,06	482.669.719,08	5.138.851.117,88	5.964.956.870,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	318.886.233,28	354.796.191,68	345.733.170,62	319.137.617,06	348.622.412,50	3.705.616.044,44	4.153.142.436,00
IPTU	2.762.212,02	3.281.841,50	4.648.191,54	31.475.419,44	29.120.392,93	193.959.883,51	291.415.000,00
IR	50.977.665,61	41.143.428,13	36.234.025,76	36.580.973,79	41.585.596,74	462.801.050,37	484.627.575,00
IPVA	3.637.782,88	3.538.679,54	15.729.717,82	25.995.122,59	31.606.590,00	184.173.169,70	196.433.000,00
ITEIM	1.271.218,51	681.189,95	263.583,76	730.951,33	784.042,95	9.657.374,73	10.523.000,00
ITBIV	5.042.663,35	3.558.194,79	3.771.597,79	5.179.111,72	4.884.868,25	53.451.769,75	65.605.000,00
ICMS	237.031.274,78	257.530.776,17	198.221.050,73	173.819.673,90	193.826.847,09	2.316.196.861,56	2.465.298.000,00
ISS	34.207.223,54	40.771.793,39	29.614.110,61	33.914.084,56	36.005.632,71	462.533.966,42	516.730.000,00
IMPOSTO SIMPLES	2.524.919,54	2.613.459,15	2.042.808,46	2.176.916,45	2.312.592,51	28.110.544,36	29.444.000,00
TAXAS	1.431.273,05	1.676.829,06	13.328.084,15	9.265.363,28	8.495.849,32	54.731.424,04	93.066.861,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÃO	22.402.854,34	40.581.721,26	39.557.851,76	40.200.936,72	42.756.634,94	471.283.511,58	384.763.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.692.090,43	1.927.470,68	2.551.620,69	3.147.627,38	2.702.078,50	40.995.787,06	23.294.978,00

RECETA AGROPECUARIA	4.762,51	4.940,12	2.202,41	1.919,42	791,83	48.961,10	-
RECETA INDUSTRIAL	64.686,30	15.461,58	65.160,63	88.706,23	77.356,70	822.722,65	129.000,00
RECETA DE SERVIÇOS	14.271.523,78	12.767.321,56	9.413.019,22	22.945.168,19	18.022.827,28	159.637.722,97	330.111.537,00
TRANSFER. CORRENTES (-TRANSF. PARA O FUNDEF)**	20.945.460,26	59.115.008,33	45.238.788,16	58.136.416,89	54.349.839,97	544.013.356,92	747.532.291,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	(9.024.467,70)	14.308.877,89	13.838.692,26	16.533.005,17	16.137.777,36	216.433.011,16	325.983.608,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	(374.128,41)	(81.539,68)	(166.487,01)	(312.241,73)	(98.463,78)	(2.958.824,20)	-
deduções das receitas de vendas e serviços	(374.128,41)	(81.539,68)	(166.487,01)	(312.241,73)	(98.463,78)	(2.958.824,20)	-
(-) TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO P/ PAGTO. PESSOAL	-	-	-	-	-	-	-
(-) TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	-	-	-	-	-	-	-
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - CIVIL	3.207.871,25	21.395.074,44	20.863.585,45	20.572.873,79	22.350.634,66	243.948.919,69	203.515.175,00
(-) CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR ATIVO - MILITAR	5.009.282,59	4.965.512,06	5.085.792,70	5.021.336,09	5.314.605,91	57.721.740,39	55.739.825,00
(-) COMPENSAÇÃO FIN. ENTRE REG. PREVIDÊNCIA	9.740.235,77	8.043.978,89	7.864.568,05	6.848.158,10	9.203.702,84	57.271.261,86	44.680.000,00
(-) CONTRIB. DE SERVIDORES P/ ASSISTÊNCIA SOCIAL *	1.279.354,37	1.268.154,68	1.330.872,10	1.415.056,51	1.506.238,91	15.933.702,51	15.415.000,00
Fundo de Assistência à Saúde da CLDF *	320.413,57	373.363,00	337.416,30	392.071,00	419.592,85	4.225.760,17	4.326.000,00
Fundo de Saúde PMDF *	675.241,47	623.384,78	718.565,88	748.941,62	812.096,75	8.242.341,29	7.300.000,00
Fundo de Saúde CBMDF *	283.699,33	271.406,90	274.889,92	274.043,89	274.549,31	3.465.601,05	3.789.000,00
(-) RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	350.632.270,81	447.762.742,35	421.119.200,44	426.021.730,84	444.196.072,98	4.721.016.669,23	5.645.606.870,00

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

* De acordo com a Decisão 6.195 / 2003 TCDF

** Deduzidas as Receitas de transferência de recursos do FUNDEF (a partir de janeiro de 2004)

DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL
MAIO DE 2003 A ABRIL DE 2004
PODER EXECUTIVO

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS	
	ATÉ O MÊS	ÚLTIMOS 12 MESES
	jan/04 a abr/04	maio/2003 a abril/2004
PODER EXECUTIVO		
DESPESA BRUTA DE PESSOAL	559.832.223,85	1.868.046.091,32
(A) PESSOAL ATIVO	407.250.617,45	1.356.259.978,57
(B) PESSOAL INATIVO	152.581.606,40	511.786.112,75
(C) DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) excluída fonte 130	6.960.830,82	28.610.855,23
Indenizações Por Exoneração e Demissão	13.752,40	19.302,62
Indenizações e Restituições Pessoais	33.705,88	195.054,72
Despesas de Exercícios Anteriores	-	16.319.650,32
Sentenças Judiciais	6.913.372,54	12.076.847,57
(D) OUTRAS DEDUÇÕES :	101.838.484,52	294.578.410,64
Inativos com Recursos Vinculados executivo	101.838.484,52	294.578.410,64
Inativos com Recursos Vinculados total	105.599.415,10	301.670.660,08
Inativos com Recursos Vinculados legislativo	3.760.930,58	7.092.249,44
(I) DESPESA LÍQUIDA DE PESSOAL = (A+B-C-D)	451.032.908,51	1.544.856.825,45
(II) OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	4.367.511,22	13.267.295,84
Contratações por Tempo Determinado	-	-
Contratações Temporária de Excep. Inter. Público	-	-
Jetons	1.008.205,98	3.321.369,60
Obrigações Patronais de Autônomos	3.359.305,24	9.945.926,24
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (III) = (I + II)	455.400.419,73	1.558.124.121,29
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) = IV	1.739.099.746,61	4.721.016.669,23
% do Total da Despesa Com Pessoal Para Fins de Apuração do Limite - TDP Sobre a RCL - (V) = [(III / IV) * 100]	26,19	33,00
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) %	49,00	49,00
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) %	46,55	46,55

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEFP

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
FONTES TESOUREO E PRÓPRIAS
ATÉ ABRIL DE 2004

RECEITA	PREVISÃO PARA O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS		JANEIRO ATÉ ABRIL DE 2003
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS				
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS CIVIL	203.515.175,00	42.923.508,45	85.212.168,34	71.200.351,00
CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS MILITARES	55.739.825,00	10.335.942,00	20.387.246,76	4.022.577,60
TOTAL (I)	259.255.000,00	53.259.450,45	105.599.415,10	75.222.928,60

DESPESA	DOTAÇÃO AUTORIZADA	DESPESA REALIZADA		JANEIRO ATÉ ABRIL DE 2003
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS				
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	519.666.456,00	85.975.455,16	168.998.719,59	224.778.693,18
TOTAL (II)	519.666.456,00	85.975.455,16	168.998.719,59	224.778.693,18

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	-260.411.456,00	-32.716.004,71	-63.399.304,49	-149.555.764,58
--	------------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
 Diretoria Geral de Contabilidade/SUPFIN/SEF

OBS.: As execuções orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SLAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO PRIMÁRIO
ATÉ ABRIL DE 2004

I - RECEITAS FISCAIS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2003
I.1 - Receitas Correntes	6.379.904.870,00	1.023.185.572,58	2.031.838.452,95	1.830.795.492,10
Receita Tributária	4.153.142.436,00	667.760.029,56	1.368.289.391,86	1.162.204.091,26
Transferências Correntes	1.162.480.291,00	192.810.713,30	365.899.882,31	457.331.833,11
(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF	(414.948.000,00)	(80.324.456,44)	(140.059.828,96)	-
Receita de Contribuição	384.763.000,00	82.957.571,66	163.097.144,68	91.123.857,75
Receita Patrimonial Líquida	12.939.482,00	2.176.248,86	4.297.019,75	3.574.721,81
Receita Patrimonial	23.294.978,00	5.849.705,88	13.328.797,25	11.119.801,12
(-) Aplicações Financeiras	10.355.496,00	3.673.457,02	5.031.777,50	7.545.073,31
Outras Receitas Correntes	325.983.608,00	32.670.782,53	63.818.352,68	63.958.372,60
Diversas Receitas Correntes	330.240.557,00	41.136.769,65	63.404.884,17	45.057.533,26
(-) Dedução da receita de Vendas e Serviços	-	410.705,51	658.732,20	361.172,19
I.2 - Receitas de Capital	556.301.057,00	20.442.528,62	31.492.018,45	29.376.867,95
(-) Operações de Crédito	116.776.000,00	13.783.742,11	24.169.535,33	15.819.214,17
(-) Alienações de Ativos	176.735.000,00	126.605,24	172.291,34	1.049.793,56
(-) Amortizações	7.440.000,00	752.799,03	1.281.575,24	1.237.815,57
Transferências de Capital	255.350.057,00	5.779.382,24	5.868.616,54	11.270.044,65
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS FISCAIS (I)	6.209.951.427,00	944.556.335,85	1.881.956.730,85	1.834.159.285,25

II - DESPESAS FISCAIS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		ANO ANTERIOR
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	ATÉ ABRIL DE 2003
II.1 - Despesas Correntes	5.184.011.895,00	812.937.566,98	1.554.488.058,05	1.570.628.853,50
Pessoal e Encargos Sociais	2.104.204.407,00	318.848.076,00	638.486.131,59	810.671.353,52
Outras Despesas Correntes	2.934.152.572,00	478.274.601,94	879.159.671,83	721.747.797,72
(-) Juros e Encargos da Dívida	145.654.914,00	15.814.889,04	35.842.254,63	38.209.702,26
II.2 - Despesas de Capital	1.333.055.870,00	123.397.038,61	215.952.176,69	185.093.881,50
Investimentos	1.152.563.791,00	78.118.684,15	133.240.138,02	133.603.801,52

Inversões Financeiras	114.821.079,00	38.205.758,54	60.883.052,99	28.617.975,68
(-) Amortização da Dívida	65.670.000,00	7.072.595,92	22.828.975,68	22.872.104,30
(-) Concessão de Empréstimos	93.156.332,00	33.305.758,54	55.983.052,99	21.217.975,68
(-) Aquisição de Título de Capital já integralizado	-	-	-	-
II.3 - Reserva de Contingência	56.873.671,00	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS (II)	6.269.464.188,00	880.141.362,09	1.655.785.941,44	1.673.422.949,76
III - Resultado Primário = (I - II)	(59.504.761,00)	64.414.973,76	226.170.789,39	140.736.335,49

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SLAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
RESULTADO NOMINAL
ATÉ ABRIL DE 2004

ESPECIFICAÇÃO	S A L D O			RESULTADO NOMINAL	
	EXERCÍCIO ANTERIOR (A)	BIMESTRE ANTERIOR (B)	BIMESTRE ATUAL (C)	NO BIMESTRE (C-B)	ATÉ O BIMESTRE (C-A)
I - DÍVIDA CONSOLIDADA	1.869.700.108,90	1.717.401.645,15	1.741.210.727,87		
II - DEDUÇÕES :	270.181.839,54	349.254.546,72	334.352.292,26		
Ativo Financeiro	198.860.191,68	272.864.380,52	273.888.691,06		
Haveres Financeiros	90.862.242,12	78.511.972,11	61.275.047,80		
(-) Restos a Pagar Processado (Saldo a Pagar)	19.540.594,26	2.121.805,91	811.446,60		
II - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	1.599.518.269,36	1.368.147.098,43	1.406.858.435,61		
III - RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (*)	-	-	-		
IV - DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (II + III)	1.599.518.269,36	1.368.147.098,43	1.406.858.435,61	38.711.337,18	(192.659.833,75)

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil

Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDOS, FUNDAÇÕES, AUTARQUIAS E EMPRESAS
ATÉ ABRIL DE 2004

PODER	ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
		INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR	INSCRITOS	CANCELADOS	PAGOS	A PAGAR
EXECUTIVO	GABINETE DO VICE GOVERNADOR	9.534,00	-	7.557,00	1.977,00	-	-	-	-
	SECRETARIA DE DE GOVERNO	23.367,59	-	2.722,78	20.544,81	-	-	-	-
	PROCURADORIA GERAL DO DF	9.029,79	-	9.029,79	(0,00)	185.000,00	-	185.000,00	-
	SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	110.532,04	-	107.704,21	2.827,83	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AGRIC. PEC. E ABASTECIMENTO	180.725,87	409,00	155.872,38	24.444,49	163.335,94	-	162.208,79	1.127,15
	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1.515.133,16	-	1.494.447,66	20.585,50	62.591,41	-	34.912,68	27.678,73
	SECRETARIA DE CULTURA	26.753,78	-	22.330,24	4.423,54	-	-	-	-
	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL	300.576,86	-	296.213,61	4.363,25	4.382.473,05	-	1.171.257,74	3.211.215,31
	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	2.882.223,88	-	2.873.008,78	9.215,10	10.558.800,98	295.386,97	7.566.703,91	2.696.710,10
	SECRETARIA DE FAZENDA	1.455.840,26	-	1.304.052,21	151.788,05	5.194.553,78	11,00	5.039.833,83	154.708,95
	SEC. DE DESENV. ECONÔMICO CIÊNCIA E TECNOL.	308.882,06	-	308.865,69	16,37	-	-	-	-
	SEC. DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	88.668,51	-	71.207,26	17.461,25	115.298,97	49,50	88.432,03	26.817,44
	SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	1.281.789,89	-	1.231.449,84	50.340,05	6.529.113,81	-	6.446.536,06	82.577,75
	SECRETARIA DE SAÚDE	1.292.437,17	-	1.172.683,63	119.753,54	4.480.096,58	1.174,47	2.650.304,74	1.828.617,37
	SEC. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	7.767.021,62	26.441,57	7.668.945,16	71.534,89	12.937.495,17	330.534,20	6.978.883,18	5.628.077,79
	SECRETARIA DO TRABALHO	425.593,44	3.000,00	422.374,94	218,50	114.593,41	5.810,40	108.783,01	0,00
SECRETARIA DE TURISMO	3.095,47	-	2.957,07	138,40	162.555,93	-	124.199,48	38.356,45	
SECRETARIA DE TRANSPORTES	5.477,08	-	2.835,00	2.542,08	-	-	-	-	

	SEC. DE DESENV. URBANO E HABITAÇÃO	158.157,31	-	158.118,11	39,20	-	-	-	-
	SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	30.618,08	-	22.065,30	8.548,78	-	-	-	-
	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	107.008,75	-	97.751,95	9.256,80	-	-	-	-
	SEC. DE ARTICULA PARA O DESENV. DO ENTORNO	563,21	-	-	363,21	-	-	-	-
	SECRETARIA DE COORD. DAS ADM. REGIONAIS	495.797,83	-	255.096,49	240.701,34	56.765,08	-	40.165,74	16.599,34
	SECRETARIA DE DESENV. TECNOLÓGICO	2.635,00	-	2.310,41	324,59	-	-	-	-
EXECUTIVO	Total	18.481.262,65	29.850,57	17.689.603,51	761.808,57	44.942.674,11	632.966,54	30.597.221,19	13.712.486,38
LEGISLATIVO	CÂMARA LEGISLATIVA DO DF	768.173,85	-	763.877,67	4.296,18	3.939.960,50	-	3.487.903,63	452.056,87
	TRIBUNAL DE CONTAS DO DF	291.157,76	-	245.815,91	45.341,85	235.202,32	-	113.029,45	122.172,87
LEGISLATIVO	Total	1.059.331,61	-	1.009.693,58	49.638,03	4.175.162,82	-	3.600.933,08	574.229,74
Total Global		19.540.594,26	29.850,57	18.699.297,09	811.446,60	49.117.836,93	632.966,54	34.198.154,27	14.286.716,12

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ATÉ O MÊS DE ABRIL DE 2004**

RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Operação de Crédito (A)	116.776.000,00	24.169.535,33	92.606.464,67
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS LIQUIDADAS	SALDO
Despesas de Capital	1.333.055.870,00	216.952.176,69	1.116.103.693,31
(-) Incentivo a Contribuinte - LRF, art. 32, inciso I, § 3º	93.156.332,00	55.983.062,99	37.173.269,01
(-) Incentivo a Inst. Financeira - LRF, art. 32, inciso II, § 3º	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL LIQUIDA (B)	1.239.899.538,00	160.969.113,70	1.078.930.424,30
DIFERENÇA (A) - (B)	(1.123.123.538,00)	(136.799.578,37)	(986.321.959,63)

FORNTE: S.AC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ATÉ ABRIL DE 2004**

I. RECEITAS	PREVISÃO P/O EXERCÍCIO	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
Receitas de Capital			
Alienação de Ativos:	176.735.000,00	172.291,34	176.562.708,66
Fonte 107	176.600.000,00	89.807,43	176.510.192,57
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	82.483,91	52.516,09
II. DESPESAS	DOTAÇÃO AUTORIZADA P/O EXERCÍCIO	DESPESAS REALIZADAS	SALDO
Aplicação dos recursos provenientes de Alienação de Ativos:	176.735.000,00	-	176.735.000,00
Fonte 107	176.600.000,00	-	176.600.000,00
Fonte 117	-	-	-
Fonte 217	135.000,00	-	135.000,00
III. SALDO FINANCEIRO A APLICAR (I - II)	-	172.291,34	(172.291,34)

FORNTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO

ATÉ ABRIL DE 2004

RECEITA	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	89.045.293,42	184.340.088,02
<i>Participação na Receita da União</i>	48.395.027,92	100.493.709,90
Cota-Parte do FPE	29.204.402,90	57.128.333,28
Cota-Parte do FPM	8.994.578,51	17.594.788,02
Cota-Parte do ITR	15.605,27	58.665,00
Cota-Parte do IPI	21.659,59	38.153,22
Cota-Parte do Salário Educação	10.158.781,65	25.673.770,47
<i>Outras transferências da União</i>	40.650.265,50	83.846.378,03
Transferência Financeira do ICMS-Desoneração LC 87/96	4.588.583,34	9.177.166,68
Contribuição s/ Rec. De Concursos de Prognósticos Esportivos	341.777,77	530.390,45
Transferências de Recursos do SUS	35.719.904,39	74.138.820,90
	-	-
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.779.382,24	5.779.382,24
<i>Transferências da União</i>	5.779.382,24	5.779.382,24
Cota-Parte Contribuição de intervenção no Domínio Econômico	5.779.382,24	5.779.382,24
	-	-
TOTAL	94.824.675,66	190.119.470,26

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

OBS.: As execuções Orçamentária, financeira e contábil do Fundo Constitucional do DF (criado para custear as áreas de Segurança, Educação e Saúde) estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda. Assim sendo, essas execuções não estão contempladas nos quadros desta publicação.

Apuração do Limite Mínimo de Aplicação em : MDE, MDEF e FUNDEF

ATÉ ABRIL DE 2004

RECEITAS ARRECADADAS		PERÍODO ATÉ ABRIL
A	IMPOSTOS	1.351.462.906,28
A. 1	ICMS + DIV. ATIVA ICMS + MULTAS E JUROS DE MORA DO ICMS	827.238.042,59
A. 2	Outros Impostos + (Div. Ativa , Multas e juros de Outros Impostos)	524.224.863,69
		-
B	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	447.363.499,21
B. 1	ITR	58.665,00
B. 2	FPE	57.128.333,28
B. 3	FPM	17.594.788,02
B. 4	IPI-EXP	38.153,22
B. 5	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO	363.366.393,01
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	-
	TRANSF. DA UNIÃO P/ EDUCAÇÃO (Dados do SIAFI / MF) ***	363.366.393,01
B. 6	LEI COMPLEMENTAR 87 / 96	9.177.166,68
C	TOTAL DA RECEITA	1.798.826.405,49
D	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDE (25% de C)	449.706.601,37
E	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM MDEF (60% de D)	269.823.960,82
F	LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO NO FUNDEF	136.676.472,57
F. 1	ICMS (15% de A1)	124.085.706,39
F. 2	FPE (15% de B2)	8.569.249,99
F. 3	FPM (15% de B3)	2.639.218,20
F. 4	IPI-EXP (15% de B4)	5.722,98
F. 5	LEI COMPLEMENTAR (15% de B6)	1.376.575,00
G	Limite Mínimo a ser Aplicado no FUNDEF com Rem.de prof. do Ens. Fund. (60% DE F)	82.005.883,54
H	Despesa Total na Área de Educação (H.1+ H.2+H.3)	576.380.555,76
H. 1	EDUCAÇÃO	417.663.891,04
	EDUCAÇÃO (Dados SIAC)	212.931.813,33
	EDUCAÇÃO (Dados SIAFI / MF) ***	204.732.077,71
		-
H. 2	ENCARGOS ESPECIAIS	798.205,99
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAC)	82.349,42
	ENCARGOS ESPECIAIS (DADOS SIAFI / MF) ***	715.856,57

H.3	PREVIDÊNCIA SOCIAL = (H.3.1 + H.3.2 + H.3.3)	157.918.458,73
H.3.1	Previdência Social (fonte - transferências da União)	157.918.458,73
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAC)	-
	Previdência Social (fonte - transferências da União) (Dados SIAFI / MF) ***	157.918.458,73
H.3.2	Previdência Social (fontes : 100,101,102,109)	-
H.3.3	Previdência Social (fonte : 104)	-
I	DEDUÇÕES :	40.429.303,28
I.1	PESQUISAS	-
I.2	SUBVENÇÕES	-
I.3	FORMAÇÕES DOS QUADROS ESPECIAIS	-
I.4	ASSISTÊNCIA SOCIAL :	40.429.303,28
I.4.1	PROGRAMAS SUPLEMENTARES DE ALIMENTAÇÃO	3.289.149,99
I.4.2	ASSISTÊNCIA MÉDICA-ODONTOLÓGICA, FARMACÉUTICA E PSICOLÓGICA	-
I.4.3	BENEFÍCIOS ASSIST. A SERVIDORES :	19.035.407,14
I.4.3.1	Outros Benef. Assist. (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	4.032.852,00
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAC)	4.032.852,00
	Outros ben. Assist. (aux. Funeral, aux.-natal, aux.-creche) (Dados SIAFI / MF)	-
I.4.3.2	Auxílio - Alimentação	13.833.829,29
I.4.3.3	Auxílio - Transporte	1.168.725,85
I.4.4	OUTRAS FORMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL :	18.104.746,15
I.4.4.1	Programa Renda Minha	17.879.255,00
I.4.4.2	Bolsa-Auxílio p/ alunos e técnicos de Enfermagem da Rede Pública	-
I.4.4.3	Bolsa-Auxílio-Normalista e Bolsa-Auxílio-Enfermagem	225.491,15
I.4.4.4	Assistência ao Educando	-
I.5	Obras de Infra-Estrutura	-
I.6	Pessoal em Atividade Alheia à MDE	-
I.7	Outras	-
J	DESPESA REALIZADA EM MDE (H - I)	535.951.252,48
K	DESPESA REALIZADA EM MDEF = (K.1.1+ K.1.2) - K.2	368.752.962,42
K.1.1	Despesa realizada na subfunção Ensino Fundamental (361)	279.332.320,39
	Despesa realizada na subfunção Ens. Fundamental (361) (Dados SIAC)	164.077.006,96
	Desp. realizada na subf. Ens. Fundamental (361) (Dados SIAFI / MF) ***	115.255.313,43
K.1.2	Desp. realizada com inativos do ensino fundamental (70% de H.3)	110.542.921,11
K.2	DEDUÇÕES :	21.122.279,08
K.2.1	Outros Benefícios Assistenciais (aux. Funeral, aux.-natalidade, aux.-creche)	-
K.2.2	Programa Renda Minha	17.879.255,00
K.2.3	Pessoal em desvio de função ***	-
K.2.4	Auxílio-transporte	-
K.2.5	Programas Suplementares de Alimentação	3.243.024,08
L	Despesa realizada à conta do FUNDEF	142.954.727,88
L1	Fonte ICMS (inclusive Dívida Ativa e lei comp. 87/96) (FONTE 100)	137.179.816,94
L2	Fonte FPE (101)	3.696.814,69
L3	Fonte FPM (102)	2.078.096,25
L4	Fonte IPI-EXP (109)	-
L5	Inativos do ensino fundamental (70% DE H.3.2)	-
M	Desp. com pagam. de prof. Em ativ. no Ens. Fundam. Com rec. do FUNDEF	125.252.768,70

Comparação entre as aplicações e os limites estabelecidos

	RELAÇÃO	LIMITE LEGAL	% APLICADO
			ATE ABRIL
MDE	J/C	25%	29,8
MDEF	K/D	60%	82,0
FUNDEF :			
ICMS+ lei complementar 87/96 (fonte 100)	L1+L5 / (A.1+ B.6)	15%	16,4
FPE	L2/E2	15%	6,5
FPM	L3/E3	15%	11,8
IPI-EXP	L4/E4	15%	0,0
FUNDEF- remuneração de prof. do ens. Fundamental	M/F	60%	91,6

Fontes : 100, 101, 102, 105, 109 e 130

FONTE - SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
DIRETORIA GERAL DE CONTABILIDADE / SUFIN/SEF

*** = Dados informados pela Secretaria de Educação do DF

OBS.: Estão sendo incluídas neste quadro as execuções do Fundo Constitucional do DF para a área de educação, que estão sendo processadas no Sistema SIAFI do Ministério da Fazenda.

APLICAÇÕES EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA EMENDA CONSTITUCIONAL 29/2000
ATÉ ABRIL DE 2004

Base de cálculo Estadual - B.E		891.893.638,12
A1	75% do ICMS	617.548.760,92
A2	75% da Dívida Ativa - ICMS	1.263.060,29
A3	75% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	1.616.710,73
A4	100% do SIMPLES	9.145.776,57
A5	100% da Dívida Ativa - Simples	81.651,68
A6	100% de Multas/Juros/Correção Monetária - SIMPLES	658,45
A7	50% do IPVA	38.435.054,98
A8	50% da Dívida Ativa - IPVA	830.791,69
A9	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	871.688,93
A10	ITCD	2.489.767,99
A11	Dívida Ativa - ITCD	19.029,69
A12	Multas/Juros/Correção Monetária -ITCD	6.838,58
A13	Imp. S/ Renda e Prov. de Qquer Natureza	155.544.024,42
A14	Quota-parte FPE	57.128.333,28
A15	75% Quota-parte IPI-Exportação	28.614,92
A16	75% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	6.882.875,01
Base de cálculo Municipal - B.M		542.979.390,26
B1	25% do ICMS	205.849.586,97
B2	25% da Dívida Ativa - ICMS	421.020,10
B3	25% de Multas/Juros/Correção Monetária -ICMS	538.903,58
B4	50% do IPVA	38.435.054,98
B5	50% da Dívida Ativa - IPVA	830.791,69
B6	50% de Multas/Juros/Correção Monetária -IPVA	871.688,93
B7	IPTU	110.375.845,41
B8	Dívida Ativa - IPTU	3.777.561,50
B9	Multas/Juros/Correção Monetária -IPTU	1.921.511,03
B10	ISS	140.305.621,27
B11	Dívida Ativa - ISS	1.539.854,05
B12	Multas/Juros/Correção Monetária - ISS	593.751,33
B13	ITBI	17.393.772,55
B14	Dívida Ativa - ITBI	17.859,57
B15	Multas/Juros/Correção Monetária -ITBI	149.284,31
B16	Quota-parte ITR	58.665,00
B17	Quota-parte FPM	17.594.788,02
B18	25% Quota-parte IPI-Exportação	9.538,31
B19	25% transferência LC 87/96 - Lei Kandir	2.294.291,67
C	Recursos Mínimos a aplicar (12% da Base Estadual + 15% da Base Municipal)	188.474.145,11
D	Aplicações em ações e serviços públicos de saúde = (D1 - D2)	108.080.787,95
D1	Total aplicado na função saúde	109.494.870,98
D2	Exclusões :	1.414.083,03
D2.1	FASCAL	1.028.586,21
D2.2	Ações da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - FEPCS	385.496,82
E	Déficit (D-C)	-80.393.357,16

FONTES DE RECURSOS DE FINAL : 00, 01, 02, 04, 05 e 09

FONTE: SIAC - Sistema Integrado de Administração Financeira e Contábil
Diretoria Geral de Contabilidade/SUFIN/SEF

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ATÉ ABRIL DE 2004

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS	No bimestre	Até o bimestre
Previsão Inicial da Receita	-	6.459.788.209,00
Previsão Atualizada da Receita	-	6.521.257.923,00
Receitas Realizadas	962.892.939,25	1.913.611.910,24
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	No bimestre	Até o bimestre
Dotação Inicial	-	6.459.788.209,00
Dotação Atualizada	-	6.573.941.434,00
Despesas Empenhadas	1.055.882.854,14	2.091.957.522,61
Despesas Liquidadas	936.334.605,59	1.771.440.234,74
Superavit Orçamentário	26.558.333,66	142.171.675,50
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No bimestre	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	1.055.882.854,14	2.091.957.522,61
Despesas Liquidadas	936.334.605,59	1.771.440.234,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o bimestre
Receita Corrente Líquida		4.721.016.669,23

RECEITAS / DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	No bimestre	Até o bimestre
Receitas Previdenciárias (I)	53.259.450,45	105.599.415,10
Despesas Previdenciárias (II)	85.975.455,16	168.998.719,59
Resultado Previdenciário (I - II)	(32.716.004,71)	(63.399.304,49)

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Resultado Apurado até o bimestre
Resultado Nominal	(192.659.833,75)
Resultado Primário	226.170.789,39

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
POR PODER				
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	19.540.594,26	29.850,57	18.699.297,69	81.1446,60
Poder Executivo	18.481.262,65	29.850,57	17.689.603,51	76.1.808,57
Poder Legislativo	1.059.331,61	-	1.009.693,58	49.638,03
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.117.836,93	632.966,54	34.198.154,27	14.286.716,12
Poder Executivo	44.942.674,11	632.966,54	30.597.221,19	13.712.486,38
Poder Legislativo	4.175.162,82	-	3.600.933,08	574.229,74
TOTAL	68.658.431,19	662.817,11	52.897.451,36	15.098.162,72

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	535.951.252,48	25%	29,80
Mínimo Anual de 60% das Despesas com MDE no Ensino Fundamental	368.752.962,42	60%	82,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEF na Remuneração dos Professores do Ensino Fundamental	125.252.768,70	60%	91,60

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Operação de Crédito	24.169.535,53	92.606.464,67
Despesa de Capital Líquida	1.239.899.538,00	1.078.930.424,30

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	172.291,34	176.562.708,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	176.735.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual	
	Mínimo a Aplicar até o bimestre	Valor Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	188.474.145,11	108.080.787,95

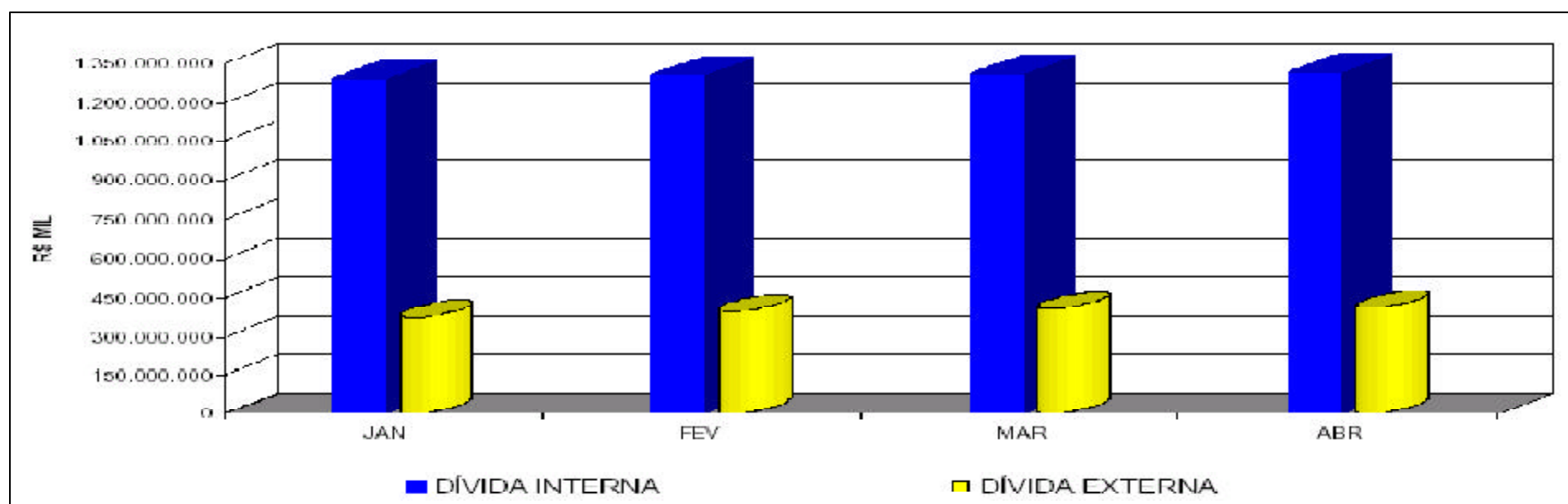
EVOLUÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

MÊS	POSIÇÃO DO SALDO DEVEDOR EM 2004							TOTAL CONSOLIDADO (Subtotal Dívida Interna + Dívida Externa SEFP/GeDIP)
	DÍVIDA INTERNA				SUBTOTAL DÍVIDA INTERNA	DÍVIDA EXTERNA		
	SEFP/GeDIP	SEDUH/MDHAB	FCVS/CEF (-)	SALDO SEDUH/MDHAB SEM FCVS		SEFP/GeDIP	CAESB/GDF	
JAN	1.141.140.529,11	194.084.998,83	47.840.484,33	146.244.514,50	1.287.385.043,61	369.595.241,39	52.567.867,44	1.656.980.285,00
FEV	1.155.608.155,20	194.234.714,66	48.107.129,00	146.127.585,66	1.301.735.740,86	392.086.980,20	52.180.386,86	1.693.822.721,06
MAR	1.160.969.647,33	194.594.854,40	48.419.447,88	146.175.406,52	1.307.145.053,85	402.178.937,99	66.914.966,32	1.709.323.991,84
ABR	1.169.214.253,17	194.893.224,76	48.711.199,42	146.182.025,34	1.315.396.278,51	407.170.569,59	75.800.818,30	1.722.566.848,10

1. no caso de se consolidar os saldos devedores das dívidas fundadas internas e externas, das administrações direta e indireta, excluir, para evitar a dupla contagem, os valores da coluna CAESB/GDF, que referem-se ao compartilhamento dos recursos oriundos do Banco Interamericano de Desenvolvimento- BID, por meio do Contrato n.º 1.288-OC-BR, ajustado por dispositivos contidos no Contrato n.º 001/2001-SO/SEFP/DF.

2. não consta em qualquer ajuste firmado pelo Distrito Federal a concessão de garantias de que trata o art. 55, inciso I, item "c" da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.



Parcelamento - PIS/PASEP	5.037	-	-	287	839	298	839	307	839	318	839	329	839	339	839
Banco do Brasil	2.388	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49	148
Brasil/França	2.388	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	49	148
BNDES	228.165	-	-	2.285	2.219	2.345	2.227	2.036	2.233	2.238	2.237	2.288	2.237	2.051	2.237
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	463	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8	58
- Outras Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	402.179	-	-	5.868	8.784	-	-	-	-	-	-	-	-	5.941	-
1.2.1 - Contratual	402.179	-	-	5.868	8.784	-	-	-	-	-	-	-	-	5.941	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	178.475	-	-	5.868	8.784	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91 1288/OC-BR	223.704	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.941	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - Flutuante	14.878	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreiteiros/Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos Especiais a Liberar	14.060	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Restos a Pagar	13.830	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recurso a Liberar/Repas.Exerc.Anteriores	230	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha de Pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	818	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Consignações	851	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Depósitos	23	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Depósitos Diversas Origens	(57)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

obs. valores realizados até março/2004

* FIV - Despesa de Inspeção e Supervisão Geral do Programa Nacional de Apoio à Administração Fiscal para os Estados Brasileiros - PNAFE

** Contribuição ao FCVS - Fundo de Compensações das Variações Salariais e pagamento de prêmio de seguro da Carteira Imobiliária.

FONTE: Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN/SEF, SIAC e IDHAB/SEDUH

R\$ MIL.

DISCRIMINAÇÃO	jul/04		ago/04		set/04		out/04		nov/04		dez/04	
	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	12.869	13.279	7.360	4.788	7.924	5.936	6.802	3.964	6.855	3.971	13.761	4.196
1.1 - Fundada Interna	7.237	4.780	7.360	4.788	7.924	5.936	6.802	3.964	6.855	3.971	6.929	4.196
1.1.1 - Contratual	7.237	4.780	7.360	4.788	7.924	5.936	6.802	3.964	6.855	3.971	6.929	4.196
- União	7.237	4.780	7.360	4.788	7.924	5.936	6.802	3.964	6.855	3.971	6.929	4.196
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	4.479	1.267	4.474	1.273	4.468	1.280	4.460	1.286	4.455	1.293	4.447	1.299
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF TOTAL	307	437	306	438	1.027	1.580	305	441	316	442	433	454
CEF GDF	94	61	94	62	815	1.202	93	62	93	63	93	63
*FIV	-	-	-	-	-	-	-	-	12	-	-	-
CAIXA- IDHAB C/DEDUÇÃO FCVS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IDHAB	212	376	212	377	212	378	211	379	211	380	341	391
**OUTROS-IDHAB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	350	839	360	839	371	839	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47	148
Brasil/França	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	47	148
BNDES	2.101	2.237	2.220	2.237	2.059	2.237	2.038	2.237	2.084	2.237	1.995	2.237
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	7	58
- Outras Dívidas Contratuais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais (BRB) *	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	5.632	8.499	-	-	-	-	-	-	-	-	6.832	-
1.2.1 - Contratual	5.632	8.499	-	-	-	-	-	-	-	-	6.832	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	5.632	8.499	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91 1288/OC-BR	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	6.832	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2 - Flutuante	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empreiteiros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Fornecedores	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Autofinanciamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Folha de Pagamentos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
AROS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
INSS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FGTS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
PIS/PASEP e Inst. de Pensão	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Precatórios	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

obs. valores realizados até março/2004

Posição em: março/2004

R\$ MIL.

DISCRIMINAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023		2024		2025	
	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	38.375	58.851	35.073	58.883	31.685	61.308	28.162	63.468	24.479	66.198	20.626	69.115	16.580	72.212
1.1 - Fundada Interna	31.728	35.945	29.316	39.977	26.871	42.402	24.265	44.562	21.499	47.292	18.557	50.209	15.435	53.306
1.1.1 - Contratual	31.728	35.945	29.316	39.977	26.871	42.402	24.265	44.562	21.499	47.292	18.557	50.209	15.435	53.306
- União	31.728	35.945	29.316	39.977	26.871	42.402	24.265	44.562	21.499	47.292	18.557	50.209	15.435	53.306
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	31.623	37.224	29.317	39.520	26.866	41.957	24.265	44.545	21.499	47.292	18.557	50.209	15.435	53.306
Lei 9.496/97 - CONTA GRÁFICA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF TOTAL	108	2.721	10	457	5	4-5	1	17	-	-	-	-	-	-
CEF GDF	20	161	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF IDHAB	85	2.560	10	457	5	4-5	1	17	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil/França	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
BNDES	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outras Dívidas Contratuals	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais (BRB)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	6.647	18.906	5.757	18.906	4.813	18.906	3.896	18.906	2.979	18.906	2.069	18.906	1.146	18.906
1.2.1 - Contratual	6.647	18.906	5.757	18.906	4.813	18.906	3.896	18.906	2.979	18.906	2.069	18.906	1.146	18.906
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91 - 1288 -OC -BR)	6.647	18.906	5.757	18.906	4.813	18.906	3.896	18.906	2.979	18.906	2.069	18.906	1.146	18.906
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Posição em: março/2004

R\$ MIL.

DISCRIMINAÇÃO	2026		2027		2028		2029	
	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.	ENCAR.	AMORTIZ.
1 - Dívida Fundada Total	12.345	66.047	8.573	60.084	4.804	63.790	970	39.013
1.1 - Fundada Interna	12.117	56.594	8.573	60.084	4.804	63.790	970	39.013
1.1.1 - Contratual	12.117	56.594	8.573	60.084	4.804	63.790	970	39.013
- União	12.117	56.594	8.573	60.084	4.804	63.790	970	39.013
BIB	-	-	-	-	-	-	-	-
BEA	-	-	-	-	-	-	-	-
Clube de Paris	-	-	-	-	-	-	-	-
CMLP	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 7.976/89	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS até 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-
Parc. INSS/FGTS após 30/09/91	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 8.727/93	-	-	-	-	-	-	-	-
Lei 9.496/97 - STN/COAFI	12.117	56.594	8.573	60.084	4.804	63.790	970	39.013
Lei 9.496/97 - CONTA GRÁFICA	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF/VOTO 162	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF TOTAL	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF GDF	-	-	-	-	-	-	-	-
CEF IDHAB	-	-	-	-	-	-	-	-
Parcelamento - PIS/PASEP	-	-	-	-	-	-	-	-
Banco do Brasil	-	-	-	-	-	-	-	-
Brasil/França	-	-	-	-	-	-	-	-
BNDES	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Bancos Federais	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros (FINEP)	-	-	-	-	-	-	-	-
- Outras Dívidas Contratuals	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Estaduais (BRB)	-	-	-	-	-	-	-	-
Bancos Privados	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras	-	-	-	-	-	-	-	-
1.1.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-
1.2 - Fundada Externa	229	9.453	-	-	-	-	-	-
1.2.1 - Contratual	229	9.453	-	-	-	-	-	-
Sem aval do Tesouro Nacional	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do TN até 30/09/91 (BID)	-	-	-	-	-	-	-	-
Com aval do após até 30/09/91 - 1288 -OC -BR)	229	9.453	-	-	-	-	-	-
1.2.2 - Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Gerência da Dívida Pública/DIGAF/SUFIN

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 231 - DITRI/SUREC/SEF, DE 24 DE MAIO DE 2004.

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO; ORGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF Nº; PLACA; EXERCÍCIO; RENUNCIA;(R\$); 040.003401/04; Embaixada da França; Eric Alain G Dovillers; 736.545.401-63; JGS1650; 2004; 1.457,28; 040.003402/04; Embaixada da França; Christian Pierre Mazin; 732.906.101-87; JGK1610; 2004; 1.048,32; 124.002665/04; Embaixada da Espanha; Pedro Flores Urbano; 714.453.901-91; JGN0160; 2004; 748,80; TOTAL ;R\$-3.254,40;

A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).

O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato aos referidos processos; b) Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária SITAF e DETRAN; c) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores; por fim, arquivem-se os processos.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 232 - DITRI/SUREC/SEF, DE 24 DE MAIO DE 2004.

Isenção do IPVA para funcionário estrangeiro de Missão Diplomática e Organismo Internacional. O DIRETOR DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004; fundamentado nos artigos 1º, 34 e 37 da Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas, promulgada pelo Decreto nº 56.435, de 08 de junho de 1965; no inciso III e IV do artigo 4º da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterado pelo inciso III do art. 1º da Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001 e considerando ainda o que consta dos processos abaixo especificados, declara:

Isentos do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA os veículos pertencentes aos funcionários estrangeiros de Missão Diplomática/Organismo Internacional, conforme abaixo:

PROCESSO; ORGÃO; FUNCIONÁRIO; CPF Nº; PLACA; EXER- ;CÍCIO; RENUNCIA ;(R\$) ;124.002679-04; Embaixada da Grã-Bretanha; Eileen V Jean Lindow ; 732.366.591-49; JGI8609; 2004; 574,05 ; Stephen Paul W Eason; 730.644.751-34; JGB4744; 2004; 642,24 ;; ; Donald Henry S Snooks; 729.629.681-04; JFZ8298; 2004; 391,68 ; Alexander T Inglis Rennie; 843.912.195-49; JFL9079; 2004; 383,04 ;T O T A L ; R\$- 1.991,01 ;

A isenção, uma vez reconhecida, terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram (Art 6º, § 2º do Decreto 16.099/94, alterado pelo Decreto nº 24.342/03).

O Ministério das Relações Exteriores comunicará a esta SEF qualquer alteração que implique a cessação do benefício ora reconhecido (§ 3º do Decreto nº 24.342/03).

Os requisitos legais para concessão dos benefícios foram verificados por Francisco Mendes da Silva Santos, Auditor Tributário, matrícula 110.209-5 e ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Ayorton Carvalho Antero, Auditor Tributário, matrícula 46.349-3, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste cópia reprográfica da publicação deste Ato ao referido processo; b) Registrem-se os benefícios no Sistema de Administração Tributária SITAF e DETRAN; c) Cientifiquem-se os requerentes por meio do Ministério das Relações Exteriores; d) Encaminhe-se o processo à

GIPVA/DIRAR, para a correção do número do CPF (fl. 32), de acordo com o número constante da folha nº 14; por fim, arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 237 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF DE 18 DE MAIO DE 2004.

Isenção do ITCD - Lei n.º 229/99 alterada pela Lei nº 353/2001.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, de 23 de março de 2004 e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei nº 101 de 04.05.2000, e considerando o que consta do processo n.º 040.000791/2002, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94, que perfazem o valor de renúncia fiscal de R\$ 1.892,23 (Um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos):

INSCRIÇÃO; ENDEREÇO; CIDADE; BENEFICIÁRIO ;4818962-6; QR 633 CJ 2B LT 11; SAMAMBAIA; REGINALDO JOSÉ DOS SANTOS ;4609754-6; QS 8 RUA LT 200 LT C10; TAGUATINGA; LAURITA ISABEL DA SILVA OLIVEIRA;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; d) Encaminhe o processo à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes; e) Após arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 238 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF DE 18 DE MAIO DE 2004.

Isenção do ITCD - Lei n.º 229/99 alterada pela Lei nº 353/2001.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria nº 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05.09.2002; tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, de 23 de março de 2004 e ainda, fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 229, de 05.07.99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353, de 09.01.2001, regulamentada pelo Decreto nº 21.972, de 07.03.2001; cumpridas as exigências do artigo 14 da Lei nº 101 de 04.05.2000, e considerando o que consta do processo n.º 040.0001120/2002, declara:

Isenta do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda de acordo com as Leis n.º 770/94 e 808/94, que perfazem o valor de renúncia fiscal de R\$ 1.739,64 (Um mil setecentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos):

INSCRIÇÃO; ENDEREÇO; CIDADE; BENEFICIÁRIO ;4775968-2; QD 406 CJ Y LT 5; RECANTO DAS EMAS; JONAS DOS SANTOS MONTEIRO ;4559507-0; QD 10 CJ B LT 43; PLANALTINA; IRINELDES ALVES PAES ;

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste ao processo mencionado a cópia reprográfica da publicação deste Ato; b) Cientifique os requerentes por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; d) Encaminhe o processo à Gerência de Gestão de Tributos Imobiliários/DIRAR para as anotações pertinentes; e) Após arquite-se o processo.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 239 - GEESP/DITRI/SUREC/SEF, DE 24 DE MAIO DE 2004.

Imunidade quanto ao IPTU para sindicato.

O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA

DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 104, inciso XI da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o anexo único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, alínea “a”, de 23 de março de 2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea “c” da Constituição Federal ; e, considerando, ainda, o que consta do processos nº 0124.002659/2004, declara:

O SINDICATO NACIONAL DOS SERVIDORES FEDERAIS AUTÁRQUICOS NOS ENTES DE FORMULAÇÃO, PROMOÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA POLÍTICA DA MOEDA E DO CRÉDITO - SINAL, CNPJ Nº 31.053.070/0004-45, imune quanto ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no tocante aos imóveis integrantes do seu patrimônio e utilizados em suas finalidades essenciais, localizado no SC/S BL G SALAS 403, 404, 405 e 406, BRASÍLIA/DF, inscrições nº 0611119-X, 0611120-3, 0611121-1, 0611122-X, respectivamente.

A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 30 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (parágrafos 1º, 2º e 3º do artigo 4º do Decreto nº 16.099, de 29.11.94, alterado pelo Decreto nº 17.958/96).

Os requisitos legais para concessão do benefício foram verificados por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula nº 46.266-7 e ratificados por Maria Sâmara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais, e por Jose Ribeiro da Silva Neto, Gerente da GEESP.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a - Acoste ao processo cópia reprográfica da publicação deste Ato; b - Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Administração Tributária – SITAF; c - Arquive-se.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

DESPACHOS DO DIRETOR

Em 18 de maio de 2004.

PROCESSO Nº : 040.000791/2002. INTERESSADO: APARECIDA MARIA DA SILVA E OUTROS. ASSUNTO: ISENÇÃO ITCD – Lei nº 229/99 - Alterada pela Lei nº 353/2001 O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, de 23 de março de 2004, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, sobre a transmissão por doação dos imóveis abaixo relacionados aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista que os mesmos não são os proprietários originais dos respectivos lotes, não atendendo ao disposto no inciso I do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.2001:

ENDEREÇO; CIDADE; BENEFICIÁRIO ;QR 203 CJ 11 LT 04; SAMAMBAIA; JAIR CAMILO DE OLIVIERA ;QR 409 CJ 09 LT 19; SAMAMBAIA; LAUDILINA REZENDE DE ORNELAS ;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste a cada processo mencionado a cópia reprográfica de sua publicação; b) Cientifique-se os requerentes, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; c) Oficie-se a SEDUH para observar o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.20001; d) Após o decurso do prazo, enviem-se os processos à Gerência de Tributos Imobiliários/DIRAR para verificar a regularidade das transmissões e demais providências.

PROCESSO Nº : 040.0001120/2002. INTERESSADO: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DAVID E OUTROS. ASSUNTO: ISENÇÃO ITCD – Lei nº 229/99 - Alterada pela Lei nº 353/2001. O DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso XI do artigo 104 do Anexo Único à Portaria 648, de 21.12.2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05.09.2002, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, art. 1º, inciso I, de 23 de março de 2004, decide:

Indeferir o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos - ITCD, sobre a transmissão por doação dos imóveis abaixo relaciona-

dos aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, tendo em vista que os mesmos não são os proprietários originais e não são os legítimos ocupantes dos respectivos lotes, não atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.2001: e não são os legítimos ocupantes dos respectivos lotes, não atendendo ao disposto nos incisos I e II do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.2001:

ENDEREÇO; CIDADE; BENEFICIÁRIO ;QD 406 CJ Z2 LT 27; RECANTO DAS EMAS; FRANCISCA PEREIRA DE ARAUJO ;QD 406 CJ Z1 LT 21; RECANTO DAS EMAS; RAIMUNDA NONATA BARBOSA VITORIANO ;QD 406 CJ Z2 LT 12; RECANTO DAS EMAS; WAGNER BISPO ; ;

Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

Os requisitos legais para concessão destes benefícios foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula nº 28.560-9 e foram ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Auditora Tributária, matrícula nº 46.328-0, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais e assim por José Ribeiro da Silva Neto, Gerente de Acompanhamento e Controle de Processos Especiais.

Após publicação deste despacho no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

a) Acoste a cada processo mencionado a cópia reprográfica de sua publicação; b) Cientifique-se os requerentes, por meio da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação; c) Oficie-se a SEDUH para observar o disposto no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 21.972 de 07.03.20001; d) Após o decurso do prazo, envie-se o processo à Gerência de Tributos Imobiliários/DIRAR para verificar a regularidade das transmissões e demais providências.

FRANCISCO OTÁVIO MIRANDA MOREIRA

GERÊNCIA DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 235 - DITRI/SUREC/SEF, DE 14 DE MAIO DE 2004.

Não Incidência do ITBI na transmissão de bens imóveis e respectivos direitos em decorrência de incorporação ao patrimônio de entidade religiosa.

O GERENTE DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS ESPECIAIS DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 5 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria 648 de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 32, artigo 1º, inciso III, de 23.03.2004, e fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea b, da CF/88, e considerando, ainda, o que consta nos autos do processo nº 044.002744/04, declara não incidir a cobrança do ITBI na transmissão de imóvel entre os contribuintes abaixo identificados:

Adquirente: IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS – CNPJ Nº 00.103.820/0001-09.

Transmitente: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – CNPJ nº 00.359.877/0001-73.

Imóvel: SETOR LESTE QD 49 CL LT 10, GAMA/DF – Inscrição nº 1730610-8

Natureza da transação: INCORPORAÇÃO AO PATRIMÔNIO DE ENTIDADE RELIGIOSA.

Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Hormino de Almeida Júnior, Fiscal Tributário, Matrícula nº 109.244-8; e, ratificados por Maria Samara Aires de Alencar Lucas, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais.

Após publicação deste Ato no Diário Oficial do Distrito Federal, determino que:

Registre-se o benefício no Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal – SITAF;

Após, archive-se o processo.

AYORTON CARVALHO ANTERO

DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 107 – AGTAG/DIATE/SUREC/SEF DE 26 DE MAIO DE 2004.

Não incidência e remissão do IPVA de veículos roubados, furtados ou sinistrados.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

Remitidas a 1ª, 2ª e 3ª parcelas do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA do exercício de 2004 e a não incidência a partir do exercício de 2005, para os veículos abaixo descritos, objetos de roubo, furto ou sinistro na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

042.003.407/2004 – ANTONIO GOMES BARBOSA – FORD/F 1000 – JEP6447; 042.003.943/

2004 – IVAN NUNES SIQUEIRA JUNIOR – VW/GOL 16V – JNQ8766; 124.002.183/2004 – EULLER FERREIRA DE LIMA – FIAT/UNO MILLE EP – GQQ1896.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 108–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF DE 26 DE MAIO DE 2004

Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para o veículo discriminado abaixo, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao seguinte interessado, nesta ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

048.001.518/2004 – STELA MARCIA ANTUNES – VW/GOL SERIE OURO – JFZ8075.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

ATO DECLARATÓRIO Nº 109–AGTAG/DIATE/SUREC/SEF DE 26 DE MAIO DE 2004

Não incidência do IPVA de veículo roubado ou furtado.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no artigo 70 do Decreto 16.106 de 30/11/94, no artigo 78, inciso X do Anexo Único à Portaria 648 de 21/12/01, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/02, que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso VI, da Ordem de Serviço nº 92 de 10/07/02, com fundamento no artigo 1º, §§ 10 a 14 da Lei 7.431 de 17/12/85, alterada pela Lei 2.670 de 11/01/2001, declara:

A não incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2005, para o veículo discriminado abaixo, objeto de roubo, furto ou sinistro, pertencente ao seguinte interessado, nesta ordem: PROCESSO, INTERESSADO, VEÍCULO e PLACA.

042.004.714/2004 – CLEITON PACHECO SILVA – FORD/ROYALE 2.0 I GL – JXX0722.

Vale lembrar que o benefício prevalecerá até a recuperação, devendo o interessado comunicar o fato à Subsecretaria de Receita no prazo de 30(trinta) dias da ocorrência.

A não comunicação da recuperação ou reparação do veículo implicará presunção relativa de que a recuperação ou reparação ocorreu no mesmo dia do roubo, furto ou sinistro do veículo e determinará o cancelamento do presente benefício com a cobrança do tributo acrescido de multa de 200%(duzentos por cento) e demais acréscimos legais, cumulado com o valor da multa por descumprimento de obrigação acessória.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

DESPACHO DA GERENTE

Em 26 de maio de 2004

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE TAGUATINGA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei nº 937/95, regulamentada pelo Decreto nº 17106/96 combinado com o Decreto nº 16106/94 e considerando a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço 092- SUREC, de 10/07/2002, DECIDE autorizar a(s) seguinte(s) compensação(ões) e/ou restituição(ões):

1- Pagamento indevido, em nome de MARINA APARECIDA DE SOUSA, CPF nº 313.582.171-49, processo nº 042.002.981/2003, referente ao IPVA de 2002 do veículo de placa JGD 0778, no

valor atualizado de R\$ 339,55 . RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 339,55.

2- Pagamento indevido, em nome de HERMENEGILDO BOTELHO SILVA, CPF nº 078.642.968-23, processo nº 042.002.500/2004, do IPTU de 2001 do imóvel de inscrição nº 4564305-9, no valor atualizado de R\$ 979,02. COMPENSAÇÃO no valor Total de R\$ 431,29, com os seguintes débitos: 5ª e 6ª parcelas da TLP de 2003 respectivamente nos seguintes valores, R\$ 6,70 e R\$ 6,59, 4ª parcela da TLP de 2004, no valor de R\$ 7,19, ITBI de 1998, no valor de R\$ 183,54, 5ª e 6ª parcelas da IPTU de 2003 respectivamente nos seguintes valores, R\$ 78,64 e R\$ 77,26 e a 4ª parcela do IPTU de 2004, no valor de R\$ 71,37. Todos os débitos propostos à compensação são do imóvel com inscrição nº 4564305-9. RESTITUIÇÃO – no valor de R\$ 547,73.

3- Pagamento indevido, em nome de JAIME ANTONIO SOUSA MELO, CPF nº 068.912.328-05, processo nº 124.008.433/2002, referente ao ITBI de 2001 do imóvel de inscrição nº 4630224-7, no valor atualizado de R\$ 1480,65. RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 1480,65.

4- Pagamento indevido, em nome de MARIA CLEUSA TEIXEIRA REZENDE, CPF nº 398.824.381-72, processo nº 042.009.173/2002, da 3ª parcela do ITCD de 2001 do imóvel de inscrição nº 2103163-0, no valor atualizado de R\$ 660,66. COMPENSAÇÃO no valor Total de R\$660,66, com os seguintes débitos: TLP de 2000 com CDA nº 50103761829, no valor de R\$ 159,18 e 1ª, 2ª e 3ª parcelas da TLP de 2004 nos valores respectivos de R\$ 31,52, R\$ 30,98, R\$ 30,60 e, ainda, parte da 1ª parcela do IPTU do exercício de 2004, no valor de R\$ 51,69, restando um saldo devedor da mesma de R\$ 4,89.Sendo todas as parcelas compensadas do imóvel com inscrição nº 2103163-0.

5- Pagamento indevido, em nome de HERACIUDA MAGALHÃES CAMBUY AVILA, CPF nº 214.214.801-82, processo nº 042.003.338/2001, referente ao IPTU/TLP de 2000 do imóvel de inscrição nº 4526886-X, no valor atualizado de R\$ 192,48. RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 192,48.

6- Pagamento indevido, em nome de MARIVALDO SILVA SANTOS, CPF nº 504.422.871-00, processo nº 042.004.348/2004, referente ao IPVA de 2004 do veículo de placa JFM-7832, no valor atualizado de R\$ 378,05. RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 378,05.

7- Pagamento indevido, em nome de LAR ASSISTENCIAL MARIA DE NAZARE LAMANA, CNPJ 01.181.400/0001-03, processo nº 042.006.042/2003, referente ao IPTU de 1999, IPTU/TLP de 2000, IPTU/TLP de 2001 e IPTU/TLP de 2002 dos imóveis com inscrições nº 4532648-7 e 4532649-5 no valor total atualizado de R\$ 12.432,18. RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 12.432,18.

8- Pagamento indevido, em nome de MADSON NELSON GONÇALVES DE LIMA, CPF nº 032.853.672-53, processo nº 042.000.818/1997, da 1ª parcela do parcelamento 14559-1 no valor atualizado de R\$ 262,82. COMPENSAÇÃO com parte do IPVA de 2003 do veículo de placa JEQ 3849 no valor de R\$ 262,82, restando um saldo devedor remanescente do tributo compensado no valor de R\$ 9,63 atualizado até Maio de 2004.

9- Pagamento indevido, em nome de MARIA TAVARES DOS SANTOS, CPF nº 115.243.671-68, processo nº 042.007.009/2003, referente ao IPTU/TLP de 2003 do imóvel com inscrição nº 3022656-2, no valor atualizado de R\$ 196,76 . RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 196,76.

10- Pagamento indevido, em nome de VICENTE GOMES DA SILVA, CPF nº 289.427.361-49, processo nº 042.004.946/2003, referente ao IPTU/TLP de 2003 do imóvel com inscrição nº 4713349-X, no valor atualizado de R\$ 99,46 . RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 99,46.

11- Pagamento indevido, em nome de NECY SILVA SOUZA, CPF nº 102.617.881-91, processo nº 042.006.062/2003, referente ao IPTU/TLP de 2003 do imóvel com inscrição nº 4551149-7, no valor atualizado de R\$ 134,21. RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 134,21.

12- Pagamento indevido, em nome de MARIANA MARQUIS DE OLIVEIRA, CPF nº 291.340.641-68, processo nº 042.006.851/2003, referente ao IPTU/TLP de 2000 do imóvel com inscrição nº 4561545-4, no valor atualizado de R\$ 583,11. RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 583,11.

13- Pagamento indevido, em nome de BENILDES VIEIRA DA SILVA, CPF nº 023.966.701-82, processo nº 042.007.653/2003, referente ao IPTU/TLP de 2003 do imóvel com inscrição nº 2011877-5, no valor atualizado até Maio de 2004 de R\$ 213,64. RESTITUIÇÃO no valor de R\$ 213,64.

JAMIRA LIMA BARBOSA BRANDÃO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

ATO DECLARATÓRIO Nº 53 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, com fulcro na lei 1.343/96, e tendo em vista o processo 045.000878/2004, requerido por Francisca Rosa da Cruz, CPF 101.934.641-87, declara:

Isento do pagamento do Imposto sobre a Transmissão Causa Mortis ou Doação de Quaisquer

Bens e Direitos – ITCD, relativo ao espólio de Leosina Rosa Nunes.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 54 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004. A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648 de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº. 92 de 10.07.2002, e fundamentada no item 44, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS – e suas alterações, e, ainda, considerando o que consta no processo nº 045.000863/2004 declara:

Que, a Senhora Ana Beatriz Monteiro Gomes, portadora de deficiência física, CPF nº 758.249.146-72, está autorizada a adquirir um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto.

No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação do extrato do presente Ato Declaratório no Diário Oficial do Distrito Federal, a adquirente deverá comprovar nesta Agência de Atendimento da Receita a sua habilitação para conduzir veículo especialmente adaptado e os comprovantes da adaptação do veículo, na forma especificada no laudo de perícia médica, expedido pelo DETRAN/DF, isto por meio de:

- 1) Adaptação(ões) original(ais) de fábrica:
 - a) Nota Fiscal de aquisição do veículo.
- 2) Adaptação (ões) não-original (is) de fábrica:
 - a) Nota Fiscal do material utilizado na(s) adaptação (ões) efetuada (s), no caso de o material não ter sido fornecido pelo beneficiário;
 - b) Nota Fiscal de Serviço da(s) adaptação (ões) efetuada(s), no caso de o material ter sido fornecido pelo beneficiário;
 - c) Nota Fiscal de aquisição do material, na hipótese do item anterior;
 - d) Laudo de vistoria do veículo de responsabilidade do DETRAN/DF.

Ressalta-se que a adquirente do veículo deverá recolher o imposto com atualização monetária e acréscimos legais, a contar da data da aquisição, na hipótese de (subitem 44.3 do Caderno I do Anexo I do Decreto n.º 19.955/97):

- a) transmitir o veículo, a qualquer título, antes de decorridos 3 (três) anos da data da aquisição, à pessoa que não faça jus ao benefício;
 - b) modificar as características do veículo para retirar-lhe o caráter especial;
 - c) empregar o veículo em finalidade que não seja a que justificou a isenção;
 - d) descumprir a legislação concessória do presente benefício, inclusive quanto ao disposto no art. 1.º, § 2.º da Portaria SEFP n.º 379, combinado com os dispositivos já enumerados anteriormente.
- Este Ato Declaratório tem validade até 180 dias após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 55 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004. Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria SEFP nº. 563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.829, de 26.11.2001, e, ainda, o que consta do processo nº 045.000902/2004, requerido por Benoni Dias Beltrão, CPF nº 004.885.341-00, declara:

- 1 - Isento do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, referente ao exercício de 2004, o veículo de placa JFI6540, de propriedade do requerente.
- 2 – A alteração de propriedade do veículo no ano de 2004 para não portador de deficiência física, ou a opção do benefício para um novo veículo, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

ATO DECLARATÓRIO Nº 56 - AGSOR/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004. Isenção do IPVA - Lei n.º 7.431/85 e Decreto nº 22.657/02.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria SEFP nº. 648, de 21.12.2001, alterada pela Portaria SEFP nº.

563 de 05.09.2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº. 092 - SUREC, de 10.07.2002, fundamentada na Lei nº 7.431, de 17.12.1985 — com redação alterada pela Lei nº 2.670, de 11.01.2001, resolve:

- 1 – Tornar sem efeito o indeferimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, relativo ao veículo placa CYM3523 do processo 045.000749/2004, requerido por Francisco Alves de Oliveira, no despacho AGSOR/DIATE/SUREC/SEFP, de 28 de abril de 2004;
- 2 – Declarar a não-incidência do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA para o(s) exercício(s) seguinte(s) à ocorrência do sinistro do veículo placa JXX9346, ocorrido em 16/02/1997, enquanto perdurar a razão da concessão do benefício;
- 3 – Cientificar de que, se recuperado/restituído o veículo, o contribuinte deverá comunicar à SEF no prazo de até 30 (trinta) dias do fato, sob pena de cancelamento do benefício e cobrança do imposto com multa de 200% e acréscimos legais;
- 4 - Cientificar de que, se ocorrer a restituição/recuperação do veículo o imposto será devido proporcionalmente;
- 5 – Declarar a isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de propriedade de condutor autônomo de passageiros –táxi, no processo a seguir relacionado na ordem de processo, interessado, CPF, placa, exercício e percentual : 045.000749/2004, Francisco Alves de Oliveira, 068.682.401-63, CYM3523, 2004, 100;
- 6 – Cientificar de que, se ocorrer a alteração da categoria aluguel (táxi) para a categoria particular no ano de 2004, implicará o fim da isenção e o lançamento proporcional do tributo devido no exercício.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 122-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004. Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: REMITIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2003, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.002147/2004, Rosana Pereira Mendes, JEF 3945. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 123-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004. Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2004, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.002147/2004, Rosana Pereira Mendes, JEF 3945. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 124-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004. Remissão do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: REMITIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2004, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e

placa: 044.001761/2004, Joaquim Pereira de Brito, JDX 2708. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 125-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004.
Não incidência do IPVA para veículo objeto de roubo/furto – Lei nº 7.431/1985

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2005, para o veículo objeto de roubo/furto a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.001761/2004, Joaquim Pereira de Brito, JDX 2708. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 126-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004.
Remissão do IPVA para veículo sinistrado

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º § 12, da Lei 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara: REMITIDAS as parcelas do Imposto sobre a propriedade de Veículos Automotores relativo ao exercício de 2004, para o veículo sinistrado a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.002009/2004, Marly Cruz da Mota, JEL 7116. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 127-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004.
Não incidência do IPVA para veículo sinistrado

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei nº 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei nº 2.670, de 11/01/2001, declara a NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, a partir do exercício de 2005, para o veículo sinistrado a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado e placa: 044.002009/2004, Marly Cruz da Mota, JEL 7116. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 128-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004.
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e da Taxa de Limpeza Pública - TLP, no exercício de 2.004, os aposentados/pensionistas, a seguir relacionados, conforme processo, interessado, imóvel e inscrição, no tocante aos respectivos imóveis: 044.001955/2004, Raimunda Lacerda dos Santos, Qd. A Cj. 08 Lote 25 Setor Oeste Gama, 4690509-X; 046.001278/2004, Regina Gomes da Silva, Qd. 300 Cj. 07 Lote 09 Recanto das Emas, 4699847-0; 044.000074/2004, Maria Albertina dos Santos, Qd. 05 Cj. B Lote 14 Setor Central Gama, 1700769-0; 044.000906/2004, Asmundo Nunes Ferreira, Qd. 13 Cj. E Lote 14 Setor Sul Gama, 3006003-6; 044.000205/2004, Pedro Genuíno Ribeiro, Qd. 32 Lote 37 Setor Leste Gama, 1734122-1; 044.000825/2004, Antonio Rodrigues de Almeida, Qd. 07 Cj. H Lote 14 Setor Sul Gama, 1721639-7; 044.000369/2004, Venceslau Rodrigues Leitão, Qd. B Cj. 08 Lote 05 Setor Oeste Gama, 4690625-8; 044.000528/

2004, Adalgisa Lins de Azevedo, Qd. 113 Cj. 17 Lote 08 Recanto das Emas, 4697885-2; 044.000969/2004, Angelina da Silva de Jesus, Qd. 118 Cj. J Lote 27 Santa Maria, 4655450-5; 044.001727/2004, Raimundo Marques de Sousa, Qd. 25 Lote 84 Setor Oeste Gama, 1743415-7; 044.000560/2004, Zélia Oliveira, Qd. 04 Lote 112 Setor Oeste Gama, 1751419-3; 044.000159/2004, Rodolfo da Silveira Neves, Qd. 37 Lote 69 Setor Leste Gama, 1734548-0; 044.000742/2004, Petronilio Rodrigues dos Santos, Qd. 13 Cj. E Lote 39 Setor Sul Gama, 3006028-1; 044.000168/2004, Zilca da Conceição Freitas, Qd. 50 Cj. I Lote 02 Setor Leste Gama, 4513966-0; 044.001488/2004, Pedro Bento Oliveira, Qd. 16 Lote 40 Setor Oeste Gama, 1742550-6; 044.000545/2004, Ana Antonia de Nazaré, Qd. 212 Cj. I Lote 03 Santa Maria, 4659050-1; 044.000738/2004, Ana Araújo dos Santos, Qd. 33 Lote 114 Setor Oeste Gama, 1752077-0; 044.002095/2004, Teresa de Santana Costa, Qd. 203 Cj. H Lote 13 Santa Maria, 4690147-7; 044.001150/2004, Pedro Leite da Cruz, Qd. 07 Lote 43 Setor Leste Gama, 1731590-5; 044.000811/2004, Antonia Soares da Silva, Qd. B Cj. 05 Lote 04 Setor Oeste Gama, 4690568-5; 044.000783/2004, José Alves Bonfim, Qd. 01 Cj. A Lote 401 Setor Norte Gama, 1710049-6; 044.000626/2004, Porfíria Dantas de Oliveira, Qd. 604 Cj. 12 Lote 10 Recanto das Emas, 4773215-6; 044.000170/2004, Antonio Soares Lima, Qd. 601 Cj. 04 Lote 13 A Recanto das Emas, 4805990-0; 044.000892/2004, Paulo Pereira da Cruz, Qd. 203 Cj. I Lote 23 Santa Maria, 4656100-5; 044.000748/2004, Luiza Rodrigues Pereira, Qd. 33 Lote 55 Setor Leste Gama, 1734226-0; 044.001109/2004, Albertina Luciano da Silva, Qd. 03 Lote 88 Setor Oeste Gama, 1741258-7; 044.001187/2004, Antonia Maria de Oliveira, Qd. 304 Cj. D Lote 15 Santa Maria, 4662511-9; 046.002176/2004, Hercília Ferreira de Sousa, Qd. 603 Cj. 15 Lote 04 Recanto das Emas, 4805093-8; 044.000245/2004, Espedito Rodrigues dos Santos, Qd. 34 Lote 68 Setor Leste Gama, 1734391-7; 044.001129/2004, Pedro Ribeiro de Castro, Qd. 50 Cj. C Lote 05 Setor Leste Gama, 4513730-7. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 129-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004.
Isenção quanto ao IPTU para ex-combatente.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 215, de 23/12/91, declara: ISENTA do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, no exercício de 2004, a viúva de ex-combatente a seguir relacionada, conforme processo, interessada, imóvel e inscrição, no tocante ao respectivo imóvel: 044.001192/2004, Conceição de Assunção Silva, Qd. 21 Cj. A Lote 17 Setor Central Gama, 1702266-5. Ressaltamos que este benefício deve ser reconhecido anualmente pela Secretaria de Fazenda, mediante requerimento do interessado protocolado até o último dia útil do mês de janeiro (parágrafos 3º e 4º do art. 12 do Decreto nº 16.100 de 29.11.94). Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 130-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004.
Isenção quanto ao IPTU e TLP para aposentados/pensionistas.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92, de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, resolve: Excluir do Ato Declaratório nº 105/2004, publicado no DODF nº 95 pág. 5 de maio de 2004, referente ao deferimento do pedido de reconhecimento de isenção de IPTU/TLP, no exercício de 2004, no tocante ao imóvel localizado à Qd. 310 Cj. 09C Lote 01 Recanto das Emas, de inscrição nº 4703134-4, de propriedade de Francisca Custodia de Brito, tendo em vista o motivo da mesma não residir no imóvel. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

ATO DECLARATÓRIO Nº 131-AGGAM/DIATE/SUREC/SEF, DE 26 DE MAIO DE 2004.
Isenção do ICMS na aquisição de veículo automotor novo destinado a táxi.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi

delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com a redação dada pelos Decretos n.ºs 22.507, de 25.10.2001, alterada pelo 23.512 de 31.12.03 e 24.458 de 16/03/04, DECLARA: Que o condutor autônomo de passageiros, a seguir identificado na seguinte ordem de processo, interessado e CPF, está autorizado a adquirir junto ao estabelecimento concessionário um veículo automotor novo com motor de até 127 HP de potência bruta com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício: 044.002839/2004, Geraldo Alves de Oliveira, 182.158.661-15. Fica o interessado, desde já, notificado a apresentar a esta Agência de Atendimento da Receita, no horário de 10h às 16h, o CRLV de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes. O presente benefício é válido para a saída do veículo até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias. Este Ato Declaratório só produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

DESPACHOS DO GERENTE

Em 26 de maio de 2004

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e com fundamento no art. 1º §§ 10 e 14, da Lei n.º 7.431, de 17/12/85, alterada pela Lei n.º 2.670, de 11/01/2001, decide: INDEFERIR os pedidos de NÃO INCIDÊNCIA e REMISSÃO do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, para os veículos objeto de roubo/furto/sinistro a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, placa e motivo: 042.002116/2004, João Batista de Souza, JJO 4922, não atendimento à notificação; 124.000255/2004, Patrícia Rodrigues de Araújo, HOW 7997, não atendimento à notificação; 048.010336/2003, Maria Regina Araújo Prates, JJEY 5199, não atendimento à notificação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR os pedidos de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2004, para os imóveis a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentados/pensionistas: 044.001998/2004, Rita Maximino de Moraes, Qd. 402 Cj. 01 Lote 12 Recanto das Emas, 4791002-X, não reside no imóvel; 044.001057/2004, Rosa de Sousa Nunes, Qd. 28 Lote 102 Setor Oeste Gama, 1751973-X; não reside no imóvel; 047.000091/2004, Raimunda Vieira Gomes, Qd. 110 Cj. 07 Lote 02 Recanto das Emas, 4696899-7, não reside no imóvel; 044.000763/2004, Genira Francisca Regina Caetano, Qd. 04 Cj. A Lote 14 Setor Sul Gama, 1720782-7, não reside no imóvel; 044.000595/2004, Francisca Custodia de Brito, Qd. 310 Cj. 09C Lote 01 Recanto das Emas, 4703134-4, não reside no imóvel; 044.001635/2004, Guiomar Gomes Teixeira, Qd. 02 Cj. F Lote 19 Setor Sul Gama, 1720402-X, área superior a 120m²; 044.001049/2004, Dely de Souza, Qd. 02 Cj. F Lote 27 Setor Sul Gama, 1720408-9, área superior a 120m²; 044.001432/2004, Damião Camelo Melo, Qd. 10 Lote 75 Setor Oeste Gama, 1741983-2, área superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA-GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, que lhe foi delegada pelo item 2, alínea “a”, inciso VI, Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02 e pela Ordem de Serviço n.º 128, de 16/10/00, alterada pela Ordem de Serviço n.º 134, de 09/08/02, e fundamentado na Lei n.º 1.362 de 30 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do IPTU/TLP, referente ao exercício de 2003, para o imóvel a seguir relacionado, na seguinte ordem de processo, interessado, imóvel, inscrição e motivo, pertencente a aposentado/

pensionista: 044.001274/2003, Damião Camelo Melo, Qd. 10 Lote 75 Setor Oeste Gama, 1741983-2, área construída superior a 120m². Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. n.º 16.106/94.

O GERENTE SUBSTITUTO DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV, da Portaria n.º 648 de 21/12/2001, alterada pela Portaria n.º 563 de 05/09/2002, delegada pelo inciso VI do Art. 1º da Ordem de Serviço n.º 92 de 10/07/02, AUTORIZA as restituições e/ou compensações de tributos dos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo e valor em R\$: 044.002707/2004, R B Gusmão Merceria e Doce-ria ME, ICMS, 67,19; 044.002496/2004, Hilda Apolônio de Oliveira, IPTU/TLP, 24,47.

ANTENOR ELMIR MEIRELES

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório n.º 104, publicado no DODF n.º 95, de 20 de maio de 2004, página 5, onde se lê: “Arlinda Rodrigues Queiroz”, leia-se: “Arlindo Rodrigues Queiroz”.

No Ato Declaratório n.º 114, publicado no DODF n.º 95, de 20 de maio de 2004, página 6, onde se lê: “Antonio da Costa”, leia-se: “Antonio Costa”.

No Ato Declaratório n.º 119, publicado no DODF n.º 98, de 25 de maio de 2004, página 5, onde se lê: “LVF 3929”, leia-se: “LVF 3926”.

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ATO DECLARATÓRIO Nº 60-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE MAIO DE 2004 ISENÇÃO ICMS - TAXISTA

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648 de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004 e n.º 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto n.º 18.955, de 22.12.1997 – Regulamento do ICMS, com redação dada pelos Decretos n.º 22.507, de 25.10.2001, 23.512, de 31/12/2002 e 24.458 de 16/03/2004 e atendidas as exigências do artigo 14 da Lei Complementar Federal n.º 101, de 4 de maio de 2000, declara: Que o(s) condutor(es) autônomo(s) de passageiros, a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF e Permissão, está(ão) autorizado(s) a adquirir um veículo automotor novo, com até 127 HP de potência bruta, com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, que será utilizado exclusivamente como táxi, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto: 0047-000688/2004, Marcos do Carmo Tinoco, 279.563.691-34, 1691; 0047-000808/2004, José dos Santos Valois Filho, 564.877.971-20, 2127; 0047-001298/2004, Célio Batista de Araújo, 221.280.341-91, 3149; 0124-000183/2004, João Batista Borges, 033.735.681-53, 3042. Os acessórios opcionais que não sejam equipamentos originais do veículo adquirido não são alcançados pelo benefício. Fica(m) o(s) interessado(s), desde já, notificado(s) a apresentar(em) à Agência de Atendimento da Receita do Núcleo Bandeirante, no horário de 08h às 14h, na 2ª avenida lote 451-A, o CRLV e a Carteira de Permissão no prazo de 8 (oito) dias contados da data do registro do veículo na Secretaria de Transportes.

O presente benefício é válido até 31 de dezembro de 2006 e a saída do veículo deverá ocorrer até 30 de novembro de 2006, para as montadoras, e até 31 de dezembro de 2006, para as concessionárias.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 61-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE MAIO DE 2004 ISENÇÃO DE ICMS – DEFICIENTE FÍSICO

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXV, do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21 de dezembro de 2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço n.º 32, de 23 de março de 2004 e n.º 54, de 11 de maio de 2004, com base no item 44, do Caderno I, do anexo I, do Regulamento do ICMS – Decreto Nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, nos termos do disposto no Convênio ICMS Nº 23/98, com as alterações introduzidas pelos Convênios ICMS Nºs 35/99, 71/99, 84/00, 85/00 e 21/02 e tendo em vista o que consta no Processo 0047-001237/2004,

declara: Junto ao estabelecimento vendedor, que Elizabeth Clara Buchmann, CPF nº: 279.294.851-53, está autorizada a adquirir um veículo automotor nacional com até 127 HP de potência bruta (SAE), com isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e Comunicação – ICMS, desde que haja o repasse do benefício fiscal sob a forma de redução no preço do produto. Em conformidade com a Portaria SEFP 379, de 13 de junho de 1994, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação deste Ato Declaratório, a interessada deverá comprovar junto a esta Agência, a sua habilitação para conduzir veículo especialmente adaptado e os comprovantes da adaptação do veículo, na forma especificada no laudo de perícia médica, expedido pelo DETRAN/DF. O presente benefício é válido até 30 de junho de 2004, também data limite para a saída do veículo.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 62-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE MAIO DE 2004
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004, com amparo na Lei 3.194, de 29 de setembro de 2003, regulamentada pelo Decreto 24.144, de 14/10/2003, alterado pelos Decretos 24.158 de 17/10/03 e 24.338 de 30/10/2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 124-007021/2003, Gráfica e Papelaria Distrital Ltda, 7-000192519.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

ATO DECLARATÓRIO Nº 63-AGBAN/DIATE/SUREC/SEF DE 27 DE MAIO DE 2004
A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE NÚCLEO BANDEIRANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII do anexo único à Portaria SEFP 648, de 21/12/2001, alterada pela Portaria SEFP 563, de 05/09/2002, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço SUREC nº 32, de 23/03/2004 e nº 54, de 11/05/2004, com amparo na Lei Complementar 432, de 27/12/2001, regulamentada pelo Decreto 22.683, de 18/01/2002, alterada pelas Leis Complementares 618, de 09/07/2002 e 688, de 29 de dezembro de 2003, declara deferido(s) o(s) parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por nº do processo, nome do interessado e nº do parcelamento, respectivamente: 047-000055/2004, Bantunes da Rocha Me, 4-000279814; 047-001252/2004, Cândido e Ariani Ltda Me, 4-000301755; 047-000268/2004, Cláudio dos Santos Cruz Me, 4-000265139; 124-000009/2004, Denise Nascimento de Lemos Siqueira, 4-000259937; 047-001275/2004, Dinaura Dias da Silva, 4-000303600; 042-004721/2004, Dioclides Correia dos Santos, 4-000305297; 047-001326/2004, Divino Lera Antonio Ferreira, 4-000305610; 047-001055/2004, Gabriela Reisman Cunha, 4-000286063; 124-000552/2004, Luciana Silveira Marensi, 4-000295232; 047-000904/2004, Luiz Fernando Franca, 4-000281398; 047-001264/2004, Maria da Graça Lisboa Viana – Me, 4-000301674; 047-001283/2004, Maria Tereza de Souza Paula, 4-000302425; 047-001302/2004, Maria Zélia de Carvalho Araújo, 4-000303863, 047-000566/2004, Odair Gonçalves Rios, 4-000269002; 047-001265/2004, RC de Carvalho Auto Peças e Serviços Me, 4-000301623; 047-001345/2004, Ruy Neves Roitmann, 4-000308067; 047-000552/2004, ZP Construções e Limpeza Ltda, 4-000269460.

Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA PLANALTINA

DESPACHO DO GERENTE

Em 26 de maio de 2004

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05/09/2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 92, de 10/07/2002, fundamentado na Lei nº 1.362, de 30/12/96, decide:

INDEFERIR o pedido de Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da Taxa de Limpeza Pública – TLP, exercício de 2004, ao aposentado/pensionista, abaixo nominado, no tocante ao respectivo imóvel:

122.000.408/2004, Adelson L. Rodrigues, QD F CJ F2 CS 21 V.N.S Fátima, S/N; 122.000.343/2004, Antonia Luiz Brandão, QD. 1 CJ. F CS. 37 SRL, 4100790-5; 122.000.649/2004, Antonio José Vieira, QD. 03 CJ. A CS. 28, SRL, 4101717-X; 122.000.695/2004, Arquilino Ferreira dos Santos, QD. 03 CJ. E LT. 31 SRL, 4101960-1; 122.000.445/2004, Antônio P. da Silva, Q 04 CJ

ILT 28 SRL, 4102821-X; 122.000.691/2004, Enéas B. Neto, R. 15 de Novembro QD 60 CS 235 St. Trad., 3088331-8;

122.000.114/2004, Francisca Alves Marinho, QD. 10 CJ. F CS. 13 Buritis II, 4559631-X; 122.000.724/2004, Francisca Borges de Lima, QD 02 CJ 2 B CS 30 SRN-A, 4618969-6; 122.000.147/2004, Francisca Felix Paz, QD. 02 CJ. G CS. 55 SRL, 4101480-4; 122.000.496/2004, Francisco Firmino de Oliveira, QD. 04 CJ. H LT 28 SRL, 4102761-2;

122.000.165/2004, Genuíno Dormelas de Santana, QD. 03 CJ. B CS. 05 SRL, 4101754-4; 122.000.557/2004, Henrique Antônio da Silva, QD 05 CJ A CS 02 SRL, 4102939-9; 122.000.433/2004, Idelzuite Alves Ferreira, QD 03 CJ. A CS. 45 SRL, 4101734-X; 122.000.670/2004, Irene Marques da Silva, QD. 02 CJ. D LT 30 SRL, 4101275-5; 122.000.038/2004, Jais Alves dos Santos, QD 75 LT 20 ST.TRD., 3084821-0; 122.000.070/2004, João Pacheco de Araújo, QD 02 CJ B CS 47 SRL 4101172-4; 122.000.710/2004, João Rosalino de Jesus, QD 03 CJ E Casa 44 SRL 4101973-3; 122.000.619/2004, Joaquim Antonio da Silva, QD. 04 CJ. J CS. 32, SRL, 4102885-6; 122.000.709/2004, Joaquim Simão da Costa, QD G CJ G1 LT 06 SRN-A, 4737799-2; 122.000.364/2004, José Martins de Souza, Est. Planaltina Mod. H It 171, 4646247-3; 122.000.719/2004, Julia Maria da Silva, QD. 05 CJ. D LT. 09 SRL, 4103126-1; 122.000.022/2004, Leopoldo Cardoso da Silva, QD. 03 CJ. 3J LT. 01 SRN-A, 4619948-9; 122.000.412/2004, Luiz Ferreira da Conceição, QD 01 CJ D CS 03 SRL, 4100636-4; 122.000.384/2004, Manoel Jesus de Almeida, QD. 13 LT. 29 V. Vicentina, 4100351-9; 122.000.397/2004, Manoel Raimundo da Cunha, QD. 03 CJ. 3I LT. 44 SRN-A, 4619943-8; 122.000.327/2004, Margarida Maria Pereira, QD. 06 CJ. I LT. 18 SRL, 4104059-7; 122.000.819/2004, Maria Anunciata Pinto, QD 04 CJ 4 M CS 43 SRN-A, 4620757-0; 122.000.182/2004, Maria Costa da Silva Lima, M. D'amas I Mod. A LT. 07, 4729886-3; 122.000.113/2004, Maria Edite de Souza, QD 02 CJ G CS 43 SRL, 4101468-5; 122.000.598/2004, Maria Ferreira da Silva, QD 01 CJ J LT 02 SRL, 4100995-9; 122.000.706/2004, Maria Josefa de Jesus, QD. 06 CJ F LT 42 SRL, 4737564-7; 122.000.434/2004, Maria Pereira, QDA 04 CONJUNTO. J CASA 49 SRL, 4102902-X; 122.000.149/2004, Maria Pereira Dutra, S. M M. D'armas I Mod. B LT 34, 4721511-9; 122.000.560/2004, Maria Santa Conde, QD 05 CJ D CS 28 SRL, 4103145-8; 122.000.944/2004, Raimunda Romualda da Silva, QD 05 CJ I LT 27 SRL, 4103444-9; 122.000.077/2004, Tertulina L da Conceição, ST. M M. D'armas I Mod. F LT 8, 4721565-8

122.000.402/2004, Vilarino B. Moreira, Q. 71 LT 07 S. TRAD.4644307-X;

AGENOR DOS SANTOS ROMÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

ATO DA SECRETÁRIA

CONCLUINTE DOS CURSOS EM NÍVEL MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 274/2002-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 120 de 26 de junho de 2002, torna pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

MARISTELA DE MELO NEVES

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso e nº da relação, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha de registro; nome do Diretor e registro; nome do Secretário Escolar e registro:

CENTRO DE ENSINO MÉDIO 03 DO GAMA, Credenciado pela Portaria Nº 003 de 12 de janeiro de 2004-SEDF: HABILITAÇÃO BÁSICA EM CRÉDITO E FINANÇAS 2/2004, Livro 07, Edian Lustosa César, 4145, 183; Vice-Diretora Maria do Socorro Magalhães Porto DODF 215 de 06/11/2003.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA, Recredenciado pela Portaria nº 310/02-SEDF: AUXILIAR DE CONTABILIDADE 7/2004, Livro 03, Alexandre Cesar Gonçalves Verissimo, 1.662, 149; Gláucia Pereira dos Santos, 1.663, 149; Valmir Mendes Rocha, 1.664, 149; Miguel Batista Ribeiro Neto, 1.665, 150; Diretor Roberto Antonio Coutinho Reg. nº 20823-MEC; Secretária Escolar Evilásia Martins Vasconcelos Reg. nº 905-SEC.

CENTRO EDUCACIONAL ALFA - SOBRADINHO, Recredenciado pela Portaria nº 108/2004-SEDF: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 1/2004, Livro 02, Adão Gomes de Sousa, 0697, 036; Alessandra Rodrigues Figueiredo, 0698, 036; Aline Carvalho Maciel Marques, 0699, 037; Aline da Silva Almeida de Matos, 0700, 037; Aline Lucia da Silva Machado, 0701, 037; Amanda Castro da Silva, 0702, 038; Ana Cristina da Silva, 0703, 038; Ana Cristina Gomes de Figueiredo, 0704, 038; Ana Lucia Braga Moura, 0705, 039; Andre Matteus Costa Alves, 0706, 039; Bruno do Carmo e Silva, 0707, 039; Camila Andrade Simões de Freitas, 0708, 040; Carlos André de Oliveira Melo, 0709, 040; Carlos Edgardo Reis de Assis, 0710, 040; Carlos Eduardo de Araujo Bezerra, 0711, 041; Cássio de Almeida Sousa Santos, 0712, 041; Cicero Ribeiro de Matos, 0713, 041; Claudimar Braga Moura, 0714, 042; Cleiton Alves de Souza, 0715, 042; Cleyton Rodrigues da

Costa, 0716, 042; Daniel Romeu Mayer Machado, 0717, 043; Diana Leandro de Aguiar, 0718, 043; Diego Mendes Macedo, 0719, 043; Érica Silva Rodrigues, 0720, 044; Fabiana de Lourdes Gomes, 0721, 044; Fábio Teodoro Silva, 0722, 044; Fabricio Luiz Silva, 0723, 045; Graziella da Cunha Carvalho, 0724, 045; Igor Bastos Dias, 0725, 045; Jadson Diego Pereira dos Santos, 0726, 046; James Costa Campelo Gama, 0727, 046; Janaina Meneses Ramalho, 0728, 046; Joaquim do Carmo Moreira Conceição, 0729, 047; Jones Luis Palaoro, 0730, 047; Joviniano Rabelo Jacobina, 0731, 047; Kristianna Borges Barboza, 0732, 048; Leonardo Araujo Ferreira, 0733, 048; Leonardo Gomes de Souza, 0734, 048; Letícia Maria dos Santos, 0735, 049; Lucas de Goes e Sales Araújo, 0736, 049; Lúcia Helena Marinho Espínhola, 0737, 049; Marcelin Cândido de Barros Santos, 0738, 050; Monyck Miranda Ferraz, 0739, 050; Nara Silva e Castro, 0740, 050; Nayara Dias Pereira, 0741, 051; Ornil Claro Costa Junior, 0742, 051; Patricia Silva Braga, 0743, 051; Patricia Vanessa Lima da Silva, 0744, 052; Raimundo Fonseca dos Santos, 0745, 052; Raphael do Nascimento, 0746, 052; Raquel Azevedo de Moraes, 0747, 053; Renata Fidelis da Silva, 0748, 053; Rodrigo Silva dos Santos, 0749, 053; Shayllon da Silva Pinto, 0750, 054; Shirlene Estrela Martins, 0751, 054; Suélem Furtado de Almeida, 0752, 054; Taís de Sousa Marques, 0753, 055; Tércia Betania Menezes de Castro, 0754, 055; Thais Pontes Andrade, 0755, 055; Vanessa Abreu Batista Pereira, 0756, 056; Vanessa Ariel Dutra de Abreu, 0757, 056; Veiguima Martins Fagundes, 0758, 056; William Lourenço Moreira, 0759, 057; Zenaide Antunes de Alvarenga Peres, 0760, 057; Diretor José Sérgio de Jesus Reg. 158338425/98-UNIG; Secretária Escolar Adriana Maria da Silva Reg. 1.073-SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 27 de maio de 2004

ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. RECONHEÇO a dívida e AUTORIZO a emissão de Nota de Empenho, bem como a Liquidação e Pagamento: Processo nº 060.001.310/2004, no valor de R\$ 3.252,62 (três mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sessenta e dois centavos), em favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BETIM/PMB/GMS, referente às despesas com salário e encargos sociais da servidora Regina Castro de Carvalho no mês de dezembro/2003, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 28.846.0001.9050.0010, Fonte 100; Processo nº 060.008.399/2003, no valor de R\$ 23.866,42 (vinte e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos), em favor da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - NOVACAP, referente à despesa de reajustamento da medição de outubro de 2003 dos serviços de conclusão da obra do Hospital Regional do Paranoá, à conta da dotação do Elemento de Despesa – 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0214.1351.0012, Fonte 100.

ALDERY SILVEIRA JÚNIOR

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 26 de maio de 2004.

Processo 064.000.090/2004. Interessados: VALÉRIA VERNASCHI LIMA, ROBERTO DE QUEIROZ PADILHA, ROSELI FERREIRA DA SILVA e JOÃO JOSÉ BATISTA CAMPOS. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Instrutoria para capacitação de docentes do curso de graduação em medicina. Valor: R\$ 5.760,00. Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 25/05/2004.

Processo 064.000.085/2004. Interessado: FERNANDO OLIVEIRA PAULINO. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Objeto: Instrutoria para capacitação de docentes e estudantes do curso de graduação em medicina. Valor: R\$ 4.760,00. Justificativa: Caput do artigo 25 da Lei 8.666/93. Ratificação efetuada por Arnaldo Bernardino Alves, Presidente da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES-DF, em 25/05/2004.

ROSÂNGELA CONDE WATANABE

SECRETARIA DE ESTADO DE AÇÃO SOCIAL

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 50/2004

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade AFAGO – Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97-CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI, art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Renovação de Registro à entidade AFAGO – Associação de Apoio à Família, ao Grupo e à Comunidade sob o nº 10/2004, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio Educativo em Meio aberto e Orientação e Apoio Sócio Familiar de conformidade com o processo nº 030.009.389/96.

Brasília -DF, 25 de maio de 2004.

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidenta

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 51 /2004.

Dispõe sobre a Concessão de Registro à entidade GRUPO LUZ E CURA.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97-CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI, art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Registro à entidade GRUPO LUZ E CURA, sob o nº 11/2004, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime de Abrigo de conformidade com o processo nº 030.005.502/2003.

Brasília -DF, 25 de maio de 2004.

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidenta

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 52 /2004.

Dispõe sobre a Renovação de Registro à entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97-CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI, art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: CONCEDER Renovação de Registro à entidade ABRIGO DOS EXCEPCIONAIS DE CEILÂNDIA, sob o nº 12/2004, com validade de 3 (três) anos, a partir da data de publicação no DODF e inscrever seu Programa de Proteção, no Regime Abrigo de conformidade com o processo nº 030.014.132/94.

Brasília -DF, 25 de maio de 2004.

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidenta

RESOLUÇÃO DE REGISTRO Nº 53/2004.

Dispõe sobre a suspensão do processo referente à entidade LAR FRANCISCO DE ASSIS.

O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL-CDCA/DF, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa nº 37/97-CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o inciso VI, art. 7º da Lei nº 518/93, combinado com os artigos 90 e 91 da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, resolve: SUSPENDER o processo de Renovação de Registro referente a entidade LAR FRANCISCO DE ASSIS, pelo prazo de 6 (seis) meses, até que a entidade possa realizar as alterações pertinentes ao regime de atendimento executado de conformidade com o processo nº 030.001.413/96.

Brasília -DF, 25 de maio de 2004.

DAISE LOURENÇO MOISÉS

Presidenta

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 159, DE 13 DE MAIO DE 2004

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos III, X e XIX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 19788, de 18/11/1998, e tendo em vista o que consta do Processo abaixo especificado, SUSPENDE, pelo período de 02 (dois) meses, o direito de habilitar-se para conduzir veículos automotores do senhor WENDEL CANDIDO, filho de Francisco Cândido Sobrinho e Neusa Maria Cândido, nascido aos 04/03/76, CPF 799.300.931-68, processo 055.014933/2003, conforme determinação pelo 1º Juizado Especial Criminal da Circunscrição Judiciária de Ceilândia -DF.

OSNI BUENO DE FREITAS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

SUBSECRETARIA DE APOIO OPERACIONAL

DESPACHO DO SUBSECRETÁRIO

Em 25 de maio de 2004

PROCESSO: 260.018.569/2003; INTERESSADO: DATA GRAFHICS INFORMÁTICA LTDA; ASSUNTO: APLICAÇÃO DE MULTA. O SUBSECRETÁRIO DE APOIO OPERACIONAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 115, de 13 de agosto de 2003, resolve retificar o valor da multa aplicada à Empresa DATA GRAFHICS INFORMÁTICA LTDA, pôr meio do despacho do Subsecretário de 27/10/2003, publicado no DODF n.º 211, de 31/10/2003, página 9, para o valor de R\$3.044,10 (Três mil, quarenta e quatro reais e dez centavos), conforme despachos constantes no referido processo.

RAIMUNDO LUÍS OLIVEIRA NEVES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

DESPACHOS DA DIRETORA

Em 25 de maio de 2004

PROCESSO: 220.000.132/2004; INTERESSADO: LUIZ GONZAGA FERREIRA CHAGAS E OUTROS; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54, do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03/07/2003, artigo 7º, reconheço a dívida, e autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de LUIZ GONZAGA FERREIRA CHAGAS E OUTROS da quantia de R\$ 12.786,41 (doze mil, setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e um centavos), referente ao mês de maio/2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

PROCESSO: 220.000.133/2004; INTERESSADO: CARANAMBU BESSA; ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no processo de referência e do disposto nos Artigos 80 e 81 do Decreto de nº 16.098 de 29/11/94, que trata das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e de acordo com que estabelece o inciso I do Artigo 38 e incisos II e IV do artigo 39, e ainda o artigo 54, do mesmo Decreto, combinados com a Lei nº 3.163, de 03/07/2003, artigo 7º, reconheço a dívida, e autorizo a emissão da Nota de Empenho, bem como o respectivo pagamento em favor de CARANAMBU BESSA da quantia de R\$ 1.020,42 (um mil, vinte reais e quarenta e dois centavos), referente ao mês de maio/2004. Publique-se e encaminhe-se à Gerência de Orçamento e Finanças para as devidas providências.

ROSÂNGELA DE LIMA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 26 de maio de 2004.

Processo 141.000.442/2004. Interessado: CAESB - Companhia de Saneamento do Distrito Federal. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto nº 16.098 de 29/11/1994 e de acordo com o que estabelece o artigo 38, inciso I, combinado com o artigo 39, incisos II e IV do citado diploma legal e de acordo com as atribuições regimentais, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão da Nota de Empenho e autorizo também o pagamento no valor de R\$ 105.824,96 (cento e cinco mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos), a favor da empresa em epígrafe, correndo a presente despesa à conta da Dotação Orçamentária no programa de trabalho 04.122.0100.8517-0070 – Elemento de Despesa 33.90.39 – Despesa de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se o presente processo à SOF/DAG/RA-I para os demais procedimentos administrativos.

CLAYTON AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ÁGUAS CLARAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 26 DE MAIO DE 2004

PROCESSO: 132.002059/2000. INTERESSADO: ADMINISTRAÇÃO DE ÁGUAS CLARAS. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos,

RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 901,40 (Novecentos e um reais e quarenta centavos), com amparo nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.094/94, a favor de OTÁVIO RODRIGUES JUNQUEIRA, referente a correção do valor da locação do imóvel que se sedia a Administração Regional de Águas Claras (referente ao exercício de 2003), bem assim AUTORIZO a realização da despesa, a emissão de Nota de Empenho – ORDINÁRIO – e respectivo pagamento, com base nos artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, do supramencionado diploma legal, correndo a despesa por conta do elemento 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Atividade 04.122.0100-8514-0140, fonte 100, condicionado o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria e as disponibilidades desta Região Administrativa.

JÁDDER MAURICIO AIRES BARBOSA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 25 DE MAIO DE 2004

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto 16.244 de 29/12/1994, e conforme determina a Lei nº 3035 de 23/11/2002, bem como a portaria nº 1/84 de 11/01/1984, resolve: TORNAR PÚBLICA a apreensão dos bens discriminados e que se encontram no depósito desta Administração Regional, devendo os proprietários, num prazo de 30 (trinta) dias, apresentar os documentos fiscais para a sua retirada, após o que serão considerados abandonados. Termo de apreensão nº 1657, em 23/05/2004; Local: EPPN, ao lado do Pão de Açúcar, área pública: 15 (quinze) bóias, de tamanhos variados.

ERIVALDO MESQUITA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

PORTARIA N.º 97, DE 25 DE MAIO DE 2004

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto n.º 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta dos processos n.ºs: 260.037.398/2004 e 210.001.449/2004, resolve:

I - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV as alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa e da Secretaria de Estado de Turismo, de acordo com a Portaria n.º 01, de 02 de janeiro de 2004.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO	1	DESPESA	RS	1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL		
		REDUÇÃO		
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETAHADO	TOTAL
31010100001 27101 SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO				59.800
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000707 0089 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	33.90.39	100	26.000	26.000
23.695.0187.3582 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000957 0049 PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURISTICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.36	100	26.000	26.000
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000699 0048 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	31.90.92	100	7.800	7.800
				7.800
2004AC00232			TOTAL	59.800

ANEXO II		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			300.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000896 0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	106	300.000	
				300.000	300.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			300.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000008 0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.01	100	300.000	
				300.000	300.000
2004AC00232 TOTAL				600.000	

ANEXO III		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
310101/00001 27101	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO			59.800	
04.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 000707 0089	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE TURISMO	33.90.33	100	26.000	
				26.000	26.000
23.695.0187.3582	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000957 0049	PLANO DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO DO DISTRITO FEDERAL	33.90.39	100	26.000	
				26.000	26.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 000899 0048	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO	31.90.96	100	7.800	
				7.800	7.800
2004AC00232 TOTAL				59.800	

ANEXO IV		DESPESA			RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO			
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140101/00001 13101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA			300.000	
09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000896 0029	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	31.90.01	100	300.000	
				300.000	300.000
280101/00001 28101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO			300.000	

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL				
Ref. 000008 0006	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO	31.90.01	106	300.000	
				300.000	300.000
2004AC00232 TOTAL				600.000	

PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PROCURADOR-GERAL

Em 24 de maio de 2004.

Processo: 148.000.301/2003; Interessado: HENRIQUE VITALI MENDES e NILO CHAVES RORIZ FILHO; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388 de 1º/06/2001, regulamentada pelo Decreto 22.243 de 05/07/2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no 'caput' do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa para as devidas providências.

Processo: 110.001.181/1987; Interessado: MANOEL DOROTEU NETO; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388 de 1º/06/2001, regulamentada pelo Decreto 22.243 de 05/07/2001, e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no 'caput' do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

DESPACHO DO PROCURADOR-GERAL

Em 25 de maio de 2004.

Processo: 146.000.325/2000; Interessado: MITRI MOUFARRAGE e ABDALLAH BECHARA KOUZAK; Assunto: CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO. Ratifico, nos termos do art. 3º e § 1º da Lei Complementar nº 388 de 1º/06/2001, regulamentada pelo Decreto 22.243 de 05/07/2001 e nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993, a inexistência de licitação de que trata o processo em epígrafe, com fulcro no 'caput' do art. 25 da Lei de Licitações, tendo em vista a justificativa constante nos presentes autos. PUBLIQUE-SE e ENCAMINHE-SE à Gerência de Concessões/Procuradoria Administrativa para as devidas providências.

MIGUEL ANGELO FARAGE DE CARVALHO

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 165, DE 23 DE MAIO DE 2004

Altera a Resolução nº 95, de 31 de março de 1998, que trata da concessão de férias aos servidores dos Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, XXVI, do Regimento Interno, tendo em vista o contido na Decisão nº 14/2004, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa nº 431, realizada em 27 de abril de 2004, e o que se apresenta no Processo nº 2.233/03, resolve:

Art. 1º O art. 5º da Resolução nº 95, de 31 de março de 1998, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º: "Art. 5º....."

§ 3º Aplicam-se as disposições deste artigo aos Conselheiros, aos Auditores e aos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, em cumprimento ao disposto no artigo 54 combinado com o artigo 55, § 2º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, torna público o RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL deste órgão, referente ao período de MAIO/2003 a ABRIL/2004. DEMONSTRATIVO DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (alínea "A", inciso I do artigo 55), APURAÇÃO DO LIMITE DE GASTOS COM PESSOAL (Período de apuração: Maio/2003 a Abril/2004), Receita Corrente Líquida: 4.696.163.697,41; Despesa com ativos (B): 64.938.585,07; Despesa com inativos (C): 33.837.159,87; Despesa com pensionistas (D): 9.404.965,25; TOTAL (E=B+C+D): 108.180.710,19; Percentual de gasto (E/A): 2,30; Limite (%): 3,00.

Brasília-DF 27 de maio de 2004

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO (Presidente); JOSIVAN OLIVEIRA SILVA (Diretor-Geral de Administração); JOSÉ BARBOSA DOS REIS (Inspetor da 1ª Inspeção de Controle Externo).